

"AUTOMATIZAÇÃO DO BLOCO DE REGA XIV - MIRA"

PROJECTO DE EXECUÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**INSTITUTO DO AMBIENTE
INSTITUTO DA ÁGUA
INSTITUTO CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE**

MAIO DE 2007

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. LOCALIZAÇÃO, OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO.....	4
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO	5
4. APRECIÇÃO ESPECÍFICA	6
4.1. GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA	7
4.2. SOLOS, APTIDÃO E USO DO USO	7
4.3. RECURSOS HÍDRICOS.....	8
4.3.1. <i>Recursos Hídricos Superficiais</i>	8
4.3.2. <i>Recursos Hídricos Subterrâneos</i>	10
4.4. ASPECTOS ECOLÓGICOS	12
4.5. PAISAGEM	14
4.6. SOCIOECONOMIA.....	16
4.7. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ÁREAS DE USO CONDICIONADO.....	18
4.8. PATRIMÓNIO CULTURAL	20
4.9. RESÍDUOS.....	21
5. CONSULTA PÚBLICA.....	21
6. SÍNTESE CONCLUSIVA.....	21
7. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO.....	24

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), foi apresentado ao Instituto do Ambiente (IA), para procedimento de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto de Execução "Automatização do Bloco de Rega XIV - Mira", o qual foi instruído ao abrigo do n.º 13 do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro.

O proponente é a Associação dos Beneficiários do Mira e a entidade licenciadora é a Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural e Agrícola (ex-Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica).

O IA, como Autoridade de AIA, nomeou, ao abrigo do Artigo 9º do Decreto Lei n.º 179/2005 de 8 de Novembro, a respectiva Comissão de Avaliação (CA) a qual é constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

- Instituto do Ambiente (IA) – Eng.ª Fernanda Almeida (Presidente) e Dr.ª Clara Sintrão;
- Instituto de Conservação da Natureza (ICN) – Dr. Luís Ferreira;
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) – Dr.ª Alexandra Estorninho e Dr. Samuel Melro;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve – (CCDR ALG) – Arq.ª Conceição Calado;
- Instituto da Água (INAG) – Eng.º Paulo Machado
- Instituto do Ambiente (IA) – Eng.ª Rita Candeias.

O EIA, objecto da presente avaliação, é composto pelos seguintes Volumes: Relatório Final, Resumo Não Técnico e Peças Desenhadas. O EIA foi acompanhado do respectivo Projecto.

No presente procedimento de avaliação a CA contemplou a análise técnica do EIA, a realização de uma visita de reconhecimento ao local de implantação do projecto, a análise dos resultados da consulta pública e a solicitação de pareceres específicos às seguintes entidades: Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI), Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), Rede Eléctrica Nacional (REN), Electricidade de Portugal (EDP), Transgás, Lusitânea Gás e Direcção Regional de Agricultura do Algarve (DRA Algarve).

Os pareceres recebidos das entidades anteriormente referidas, encontram-se em anexo, tendo sido integrados no presente parecer.

Relativamente à informação disponibilizada para a realização do procedimento de AIA, e não obstante a CA considerar a mesma suficiente para a generalidade dos descritores, verificou-se no decurso da avaliação serem necessários alguns esclarecimentos relativamente a: Recursos Hídricos, Biota, Ordenamento do Território, Solos, Património, Estaleiros/Resíduos, Plano de Monitorização e Cartografia. Esta solicitação encontra-se em anexo.

2. LOCALIZAÇÃO, OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

O projecto em avaliação localiza-se totalmente no concelho de Aljezur, distrito de Faro e diz respeito à beneficiação e expansão do Bloco XIV do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira, correspondendo a cerca de 594 ha.

O Aproveitamento Hidroagrícola do Mira ocupa uma área de cerca de 12.000 ha regáveis, localizando-se parcialmente nos concelhos de Odemira e Aljezur, nas bacias hidrográficas do Mira e das Ribeiras do Algarve.

A área em estudo insere-se num espaço sujeito a diversos estatutos de protecção:

- Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina – criado pelo D. L. N.º 26/95 de 21 de Setembro;
- Zona de Protecção Especial para as Aves (ZPE) da Costa Sudoeste – criado pelo D. L. n.º 384/-B/99 de 23 de Setembro;
- Sítio da Lista Nacional da Costa Sudoeste 1.ª fase - RCM n.º 142/97 de 28 de Agosto.

Sucintamente o projecto considera as seguintes intervenções:

- Expansão das infra-estruturas de regadio e drenagem para uma área agrícola com 202 ha situada a nascente do canal do Rogil;
- Modernização e melhoramento da actual rede de rega, de drenagem e viária de uma área de 392 ha já infra-estruturada, a poente do canal do Rogil;
- Construção de uma Estação Elevatória;
- Construção de um Reservatório de Água.

O projecto tem como objectivos a expansão da área de rega e a beneficiação (reabilitação/modernização) de infra-estruturas existentes, com vista a garantir o aumento da produtividade agrícola associada a uma distribuição mais efectiva e racional da água de rega, bem como propor o alargamento do actual perímetro de rega, para áreas já actualmente regadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores.

A reabilitação do projecto engloba a recuperação das infra-estruturas de distribuição de água com vista à adopção de tecnologias de rega mais ajustadas às condições existentes, considerando que as actuais são obsoletas e ineficazes. Esta reabilitação permitirá modernizar a agricultura praticada, tornando-a competitiva e contribuindo para a fixação da população, riqueza e bem estar social da região.

No que respeita às áreas a incluir (expansão), refere-se que a maioria já beneficia da água disponibilizada pelo canal do Rogil. Com efeito, uma parte significativa de agricultores construiu pequenos reservatórios de água (charcas), abastecidos a partir do canal do Rogil, de forma a poderem efectuar a rega das parcelas por bombagem.

De referir que a área de expansão do bloco de rega localiza-se a cotas superiores às do canal do Rogil, não permitindo o transporte da água por gravidade, razão porque foi excluída do projecto inicial que remonta à década de 50. A aptidão destes solos apresenta as mesmas características que a dos solos já infra-estruturados.

No interior do Bloco (áreas a reabilitar e áreas de expansão) existem áreas que não serão intervencionadas, com o objectivo de valorizar a diversificação ecológica da área.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

A proposta de redefinição dos limites do Bloco de Rega XIV visa o seguinte:

- Acerto dos limites na área actualmente beneficiada, 392 ha, situada a poente do canal do Rogil, com base na verificação da ocupação actual do solo;
- Expansão do regadio por uma área de 202 ha, localizada a nascente do canal do Rogil, em terrenos com cota mais elevada do que a do canal. Esta área já se encontra afectada ao uso agrícola, sendo o regadio presentemente praticado em condições deficitárias, a partir de infra-estruturas de rega do Mira.

O projecto considera a divisão do Bloco XIV em dois sub-blocos de rega - 1 e 2, correspondendo o sub-bloco 1 à zona a beneficiar e o sub-bloco 2 à zona de expansão.

Na área em estudo distinguem-se dois tipos de estrutura de propriedade:

- Pequena propriedade que se localiza predominantemente junto das zonas limite do bloco de rega, junto dos aglomerados populacionais e junto da EN120;
- Média propriedade nas restantes zonas localizadas na zona central do bloco.

A pequena propriedade serve somente como complemento da economia familiar e em situações extremas, como fonte de subsistência, sendo muito significativa numa região de reduzido emprego e por vezes, sazonal.

No Bloco XIV as culturas de regadio que se encontram mais representadas são o milho para grão e para forragem e a horticultura regada a partir das infra-estruturas existentes. Tendo em conta as actuais condições de mercado, a implementação do projecto contribuirá para o aumento da produtividade destas culturas. Das culturas horto-industriais destaca-se a batata, o tomate, o pimento e o feijão.

A **origem de água** para a rega deste empreendimento é a albufeira de Santa Clara que se localiza no rio Mira, a partir da qual podem ser disponibilizados $240 \times 10^6 \text{ m}^3$ para a rega e outros fins não agrícolas.

A **rede primária**, já construída, é constituída pelo Canal Conductor Geral que se inicia na albufeira de Santa Clara e apresenta uma extensão de 38 km, conduzindo a água por gravidade até ao reservatório de regularização de Odeceixe com 230.000 m^3 de capacidade e comunica com o reservatório de Milfontes que tem uma capacidade de 33.000 m^3 .

O sistema de distribuição de água do perímetro de rega é constituído por:

- Canal de Milfontes - abastecido através do reservatório de Milfontes, apresenta um desenvolvimento para norte, permitindo a rega de 6.060 ha do perímetro de rega.
- Canal de Odeceixe - abastecido através do reservatório de Odeceixe, apresenta um desenvolvimento para sul continuando no canal do Rogil, permitindo regar uma área de 4.843 ha. O canal do Rogil inicia-se antes da ribeira de Seixe, que a atravessa em sifão (sifão de Baiona) e desenvolve-se na área de estudo até ao extremo sul do perímetro de rega.

O projecto em avaliação prevê a construção das seguintes infra-estruturas:

Reservatório de Regularização, que tem como objectivo o armazenamento de água aduzido pelo canal do Rogil, quando esta é excedente, e proporcionar o

armazenamento para os consumos de ponta. Este reservatório ficará localizado numa depressão, junto à futura estação elevatória, ao km 3+482 do canal do Rogil;

Estação Elevatória, localizada junto do Reservatório de Regularização e tem como função elevar os caudais, de modo a assegurar o fornecimento de água sob pressão, às redes de rega secundárias de todo o Bloco;

Redes Secundárias de Rega, para os sub-blocos 1 e 2, com um comprimento total de cerca de 11,6 km e de 4,9 km, respectivamente.

No sub-bloco 1 (existente) a rede existente será totalmente renovada, no entanto não será de imediato integralmente desactivada, pois a adesão ao novo sistema de rega é voluntária, mantendo os agricultores os direitos adquiridos de regar a partir das bocas existentes, com os custos actuais. Prevê-se que a fase de transição seja de 1 a 2 anos, fase essa em que os agricultores deverão adaptar-se e/ou aderir ao novo sistema.

Rede de Drenagem

Presentemente a rede drenagem superficial do Bloco resume-se ao seguinte:

- Duas linhas de água, a ribeira de Seixe (a norte) e o barranco de Maria Vinagre (a sul) que não serão objecto de qualquer intervenção, devido à fraca influência directa que exercem na área do projecto;
- Cinco sistemas de valas ou colectores de drenagem principais (incluindo ramificações secundárias) em que o escoamento se efectua através de valas abertas naturalmente por um processo erosivo e pela intervenção do homem, na área actualmente beneficiada pelo perímetro;
- Três valas ou colectores que atravessam o canal do Rogil através de aquedutos.

A actual rede de drenagem superficial colectiva do Bloco encontra-se estruturada por 8 colectores, apresentando um desenvolvimento total de cerca de 7,9 km.

A recuperação do actual sistema de drenagem superficial teve em conta as características pedológicas, topográficas e hidrológicas das áreas regadas e as culturas a praticar.

De acordo com o Projecto de Execução as obras de reabilitação dos colectores de drenagem, resumem-se essencialmente à sua limpeza e reperfilamento.

Rede Viária

A reabilitação da rede viária prevista resume-se a dois caminhos secundários, na área a beneficiar, pois são os únicos que carecem de reparações.

No que se refere às **Terraplenagens/volume de terras**, a execução de trabalhos de terraplenagens resulta das movimentações de terras ligadas às obras dos projectos de drenagem e dos caminhos a melhorar. Prevê-se que envolvam cerca de 30.000 m³ de terra.

4. APRECIÇÃO ESPECÍFICA

No âmbito da presente avaliação, e dadas as características do projecto e do seu local de implantação, considerou-se que não seria relevante apresentar a apreciação dos factores ambientais Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar. Este facto não obsta a apresentação das respectivas medidas minimização no ponto 7 deste parecer.

4.1. GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

Tendo em conta o referido no EIA, a área do Bloco de Rega XIV integra-se na unidade geográfica denominada planície litoral entre Porto Covo e Arrifana. A sua geomorfologia caracteriza-se por apresentar declives suaves, destacando-se os barrancos e vales encaixados correspondendo a linhas de água, como é o caso do vale da ribeira de Seixe.

A zona é coberta por areia fina não consolidada, muito permeável, verificando-se uma diminuição de cotas de Este para Oeste, num desnível de cerca de 35 m. Do ponto de vista litológico, no Aproveitamento do Mira existem terrenos paleozóicos de natureza metamórfica, plio-pleistocénicos de natureza sedimentar e depósitos superficiais hologénicos do tipo aluvionar.

O parecer do INETI, que se encontra no Anexo II, refere que a abordagem da Geologia não teve em consideração o contexto regional em que a área se insere, a qual se situa no enfiamento da Falha da Messejana, entre os troços de São Teotónio e Aljezur, onde existe uma falha que é reconhecidamente activa. Refere ainda que, prevendo o projecto a construção de um reservatório de água e instalações anexas, a sismicidade deveria ter sido considerada.

Esta entidade considera correcta a avaliação efectuada para a fase de construção e respectivas medidas de minimização, excepto no referente à construção do reservatório e órgãos anexas, face ao elevado potencial da sismicidade da área do projecto. Refere que deve ser efectuado um esquema de monitorização do reservatório de água e da estação elevatória, face à sismicidade da região.

Os principais impactes ambientais neste descritor, reflectir-se-ão essencialmente na fase de construção com alterações nas características geomorfológicas devidas às escavações, movimentação e depósito de terras, e circulação de maquinaria. Estas actividades provocarão produção de poeiras, compactação, aumento da erosão e impermeabilização da superfície, induzindo impactes negativos, directos, pouco significativos e moderados.

Relativamente aos Recursos Minerais, o INETI refere que tendo em conta as potencialidades da unidade plio-pleistocénica em areias exploradas na área entre Maria Vinagre e o Rogil, este assunto deveria ter sido abordado.

4.2. SOLOS, APTIDÃO E USO DO USO

A caracterização da situação de referência deste factor ambiental considera-se, de um modo geral, satisfatória.

Na área do perímetro de rega predominam os solos de textura ligeira, com predomínio de Podzóis (cerca de 67%) seguidos de Solos Mediterrâneos Pardos Para-Hidromórficos (cerca de 19,5%) e em menor percentagem outros Podzóis, Planossolos, Regossolos Psamíticos Para-Hidromórficos húmicos cultivados, Solos Hidromórficos, Para-Solos Argiluiados.

Quanto à aptidão para o regadio, predominam os solos da classe 4 (cerca de 55%), seguidos dos da classe 3 (cerca de 43%).

Relativamente à capacidade de uso agrícola, predominam os solos da Classe D (cerca de 82%) e C+D (cerca de 14%). De referir que o facto de 82% dos solos pertencerem à classe de capacidade de uso D não é indicativo da sua efectiva capacidade; com efeito, estes solos devido a serem solos arenosos foram classificados como possuindo baixa aptidão para as antigas "Campanhas do Trigo".

No entanto os mesmos encontram-se em Reserva Agrícola Nacional, quer pelo facto de ter havido investimento público em infra-estruturas, quer devido à elevada produtividade destes solos para as culturas praticadas no perímetro de rega, onde predominam as hortícolas regadas.

No Sub-Bloco 1, a oeste do Canal do Rogil, predominam culturas de regadio, tais como o milho e hortícolas. Já no Sub-Bloco 2, as culturas de sequeiro (cereais e forragens) alternam com culturas de regadio, dependendo das disponibilidades hídricas anuais, dado que este local ainda não possui um sistema de rega que permita a prática continuada de culturas regadas. Quanto aos terrenos incultos, e tendo em conta o grau de crescimento das plantas, não aparentam ter sido abandonados há mais de três anos. Os povoamentos florestais presentes, em que predomina o pinheiro-bravo, assumem maior significado a sul, próximo da ribeira do barranco de Maria Vinagre, tendo como função a de corta ventos, para proteger as culturas agrícolas. Estas áreas assumem já algum interesse ecológico e paisagístico, daí o EIA ter considerado a sua preservação, tendo sido excluídas de qualquer acção a realizar no perímetro do Bloco XIV.

Relativamente aos impactes, no EIA é referido que as intervenções que originam expropriação ou perda temporária de rendimentos, implicam a atribuição de indemnizações pelo que não haverá incidências negativas, contribuindo antes para o aumento dos recursos financeiros dos agricultores. Considera-se esta apreciação incorrecta na medida em que uma análise deste tipo, para além de discutível, não está de todo ligada com a apreciação do factor ambiental em apreço.

Outra incidência indirecta, resulta da contaminação de solos devido à deposição de poeiras, deposição temporária de terras (resultantes da escavação de valas da rede de rega) e/ou derrame accidental de óleos e combustíveis.

Não é referida neste capítulo do EIA outra ocorrência negativa ligada aos fenómenos de compactação resultantes da circulação de veículos e maquinaria, originando um impacte negativo, embora temporário se tomadas as medidas de minimização adequadas, como a descompactação e arejamento do solo.

O EIA considera os impactes como negativos, directos e indirectos, temporários e maioritariamente de reduzida magnitude e significância, podendo ser atenuados pelo seguimento das medidas de minimização propostas.

Na fase de exploração, os principais impactes resultam da intensificação da agricultura, cujas acções poderão potenciar o desgaste do solo ao nível das propriedades físico-químicas, diminuindo a sua capacidade produtiva. No estudo é no entanto referido que devido à reduzida área afectada (na zona de expansão do perímetro de rega) são considerados impactes de reduzida magnitude e significância.

Em termos de regadio, o correcto dimensionamento do sistema de rega e o cumprimento das boas práticas agrícolas, tornarão os eventuais problemas de contaminação do solo (resultante da utilização de agro-químicos) e de erosão do solo, pouco significativos.

4.3. RECURSOS HÍDRICOS

4.3.1. Recursos Hídricos Superficiais

A área beneficiada pelo Aproveitamento Hidroagrícola do Mira caracteriza-se, de uma forma geral, por possuir declives suaves que aumentam, sobretudo, nas

encostas adjacentes às linhas de água. Trata-se de uma área plana com um microrelevo ondulado, com características evidentes da denominada Peneplanície Alentejana.

O Bloco XIV encontra-se limitado a Oeste pela costa atlântica e desenvolve-se entre a ribeira de Seixe, a Norte, e o barranco de Maria Vinagre, a Sul, que desaguam no mar. A orientação predominante das linhas de água é E-W. Apresentam um regime de escoamento sazonal e torrencial nas bacias de menor dimensão. As valas de drenagem existentes apresentam um traçado aproximado das linhas de água e em condições adequadas de manutenção, asseguram a drenagem das águas superficiais e contribuem para o escoamento natural das linhas de água.

Em termos qualitativos a caracterização efectuada no EIA, é relativa às estações de qualidade da água existentes na albufeira de Sta. Clara (rio Mira) e Odeceixe, na ribeira de Seixe, e referem-se aos anos mais recentes (2003 a 2004). A albufeira de Sta. Clara apresentava qualidade compatível com a sua utilização para rega bem como com os objectivos de qualidade mínima especificados no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. No que se relaciona com a aptidão da água da ribeira de Seixe para rega, destaca-se a contaminação microbiológica evidenciada pelos resultados de Coliformes fecais superiores ao limites estabelecidos no anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, verificando-se o cumprimento dos valores relativos aos objectivos de qualidade mínima definidos no mesmo diploma.

É proposta a implantação de um sistema de rega que atravessa pontualmente pequenas linhas de água, formalizadas por valas, que tem sido no passado periodicamente regularizadas pelos agricultores, com o objectivo de promover uma eficaz drenagem dos campos agrícolas.

Como complemento, é ainda proposta a recuperação da rede de drenagem existente, que se encontra actualmente assoreada, através de uma acção de reperfilamento transversal/ longitudinal das valas de drenagem e construção de estruturas protectoras nas confluências e curvas. Também está prevista a construção de passagens hidráulicas nas intercepções com a rede viária e acessos às propriedades.

Na fase de construção os principais impactes negativos, incidem sobre a qualidade dos recursos hídricos superficiais e estão associados à implementação das diversas infra-estruturas necessárias para assegurar a reabilitação/beneficiação e expansão do bloco de rega, das quais são de evidenciar a construção da rede de rega e a reabilitação/beneficiação da rede de drenagem, quer pela natureza das intervenções a realizar quer pela sua maior abrangência territorial.

As operações de movimentação e transporte de terras, as intervenções na rede de drenagem e outras acções associadas à fase de construção, conduzirão a um aumento dos sólidos em suspensão nas linhas de água existentes na área de influência do Bloco XIV.

A elaboração do projecto incorporou um conjunto de critérios de forma a minimizar os impactes expectáveis. Ao nível da rede de rega o projecto foi concebido de modo a implantar as condutas ao longo dos caminhos existentes e ao longo dos limites das propriedades, aspectos que contribuem para a redução dos impactes negativos.

Ao nível da rede de drenagem é de referir que o projecto preconiza a manutenção do actual comprimento da rede colectora, e a reposição das cotas de fundo das valas e da inclinação dos taludes, tendo em vista restabelecer boas condições de escoamento. São ainda consideradas intervenções de limpeza e perfilamento dos colectores de drenagem, visando o desassoreamento dos mesmos. Atendendo à

manutenção periódica a que têm sido sujeitos, estas intervenções assumirão um carácter irrelevante e pontual.

Face ao exposto, ao nível dos recursos hídricos superficiais, perspectiva-se que os impactes negativos associados à fase de construção sejam pouco significativos e de reduzida magnitude.

De referir que no sentido de permitir futuras manutenções das linhas de água, constituídas fundamentalmente no local por valas de drenagem, é conveniente assegurar uma distância mínima de 5 metros entre a rede hidrográfica e as tubagens a instalar. Sempre que não possa ser respeitada a distância fixada, as tubagens deverão ser convenientemente protegidas.

A referência à construção de estruturas protectoras nas confluências e curvas das linhas de água não foi convenientemente caracterizada. No entanto para a estabilização de taludes de linhas de água só é elegível a plantação de espécies autóctones que deverão ser aprovadas pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

Na fase de exploração os impactes negativos expectáveis incidem essencialmente ao nível da qualidade do meios hídrico, e são resultantes das acções desenvolvidas na fase de construção e das acções de manutenção da rede de drenagem e das actividades agrícolas associadas à exploração do bloco de rega. No primeiro caso e à semelhança da fase de construção haverá uma degradação da qualidade das águas superficiais devido ao aumento dos sólidos em suspensão, impacte que se considera pouco significativo e de magnitude reduzida a moderada.

No segundo caso o desenvolvimento das actividades agrícolas poderá conduzir a um aumento das concentrações de fertilizantes e produtos fito-sanitários nas linhas de água. Atendendo a que o Bloco XIV já se encontra em funcionamento e que não foram identificadas situações de poluição significativa associadas às práticas aí desenvolvidas; que a área de ampliação representa cerca de 1/3 da área actualmente existente e onde já ocorre actividade agrícola; e que a melhoria das condições de rega poderá conduzir a uma maior eficácia na aplicação destes produtos, os impactes associados poderão ser considerados como pouco significativos.

Na fase de exploração são ainda de evidenciar os impactes positivos resultantes da implementação do projecto ao nível da economia da água, sendo expectável uma redução de 20% a 25% no consumo dos recursos hídricos, em função de uma maior eficiência do sistema. O impacte positivo é assim considerado significativo e de média magnitude.

4.3.2. Recursos Hídricos Subterrâneos

A área abrangida pelo Bloco XIV integra-se numa unidade constituída por aquíferos em rochas porosas "pouco ou nada consolidadas", constituídas por aluviões, areias de dunas e areias, arenitos, cascalheiras e argilas. As características hidrogeológicas da zona em estudo estão essencialmente dependentes das litologias presentes, da estrutura geológica, do tipo de solo e do coberto vegetal, sendo destacado no EIA a presença de um horizonte silto-argiloso a argiloso, no topo das formações Paleozóicas, que condiciona a infiltração e a circulação de água em profundidade. O nível de água no maciço varia sazonalmente, condicionado pela estrutura geológica presente e pela orientação das descontinuidades que cortam o maciço.

Na área abrangida pelo Bloco XIV e na sua envolvente não foram identificadas captações destinadas a abastecimento público, tendo sido identificados 22 poços com utilização agrícola.

No referente à Hidrogeologia o INETI refere que o EIA não caracteriza, com o detalhe desejável, o funcionamento hidráulico e a qualidade das águas relativos às unidades geológicas das áreas envolventes e directamente afectadas pelo perímetro de rega.

O INETI é de opinião que deve ser implementado o Código de Boas Práticas Agrícolas para minimizar os impactes negativos sobre a qualidade das águas subterrâneas, bem como um plano de monitorização da qualidade, a montante e a jusante da área a intervencionar com a adequação necessária ao funcionamento hidrodinâmico das unidades aquíferas suportadas pelas litologias pliocénicas.

Segundo o INETI, este factor ambiental deveria ser revisto, dando especial atenção aos seguintes aspectos:

- Realizar os trabalhos necessários à caracterização hidrogeológica detalhada da região, com uma descrição do funcionamento hidrodinâmico que inclua a avaliação da rede de fluxo subterrâneo (piezometria e sentidos de fluxo) e a avaliação de parâmetros hidráulicos (caudais específicos, condutividade hidráulica, transmissividade e velocidade de escoamento) das unidades geológicas;

Definir, no espaço e no tempo, a monitorização da qualidade da água das unidades aquíferas afectadas, considerando:

- A análise de um conjunto de parâmetros físico-químicos e fitossanitários adequado à percepção das contaminações provocadas pelas diferentes fontes de poluição existentes, com particular atenção para a contaminação provocada pelas práticas agrícolas;
- O funcionamento hidrodinâmico das formações geológicas;
- Um calendário de amostragem adequado e representativo das épocas de estio e de chuva da região, assim como dos períodos de máxima amplitude piezométrica das unidades aquíferas.

Ao nível dos impactes nos recursos hídricos subterrâneos na fase de construção e dada a natureza das intervenções a realizar não são expectáveis impactes negativos significativos, sendo de referir que à presença do estaleiro e a movimentação de maquinaria poderão estar associados impactes negativos resultantes de derrames acidentais de hidrocarbonetos que poderão contribuir para a degradação da qualidade das águas subterrâneas. Estes impactes são contudo temporários e localizados, sendo igualmente minimizáveis.

Na fase de exploração e à semelhança das águas superficiais, os impactes negativos expectáveis incidem essencialmente ao nível da qualidade das águas subterrâneas, e são resultantes das acções das actividades agrícolas associadas à exploração do bloco de rega que poderão conduzir a um aumento das concentrações de fertilizantes e produtos fito-sanitários. Atendendo a que o Bloco XIV já se encontra em funcionamento e que não foram identificadas situações de poluição significativa associadas às práticas aí desenvolvidas, que a área de ampliação representa cerca de 1/3 da área actualmente existente e onde já ocorre actividade agrícola, e que a melhoria das condições de rega poderá conduzir a uma maior eficácia na aplicação destes produtos, os impactes associados poderão ser considerados como pouco significativos e de reduzida a moderada magnitude. A

existência de um horizonte silto-argiloso a argiloso poderá igualmente contribuir para reduzir ou evitar a contaminação das águas subterrâneas.

4.4. ASPECTOS ECOLÓGICOS

O Estudo de Impacte Ambiental está de uma forma geral bem elaborado embora peque por alguma subvalorização dos impactes sobre o meio natural, nomeadamente habitats de interesse conservacionista.

De facto, a área em estudo localiza-se, de acordo com o Plano de Ordenamento (PO) do PNSACV, quase totalmente em Área de Intervenção Específica de Carácter Agrícola (Regulamentada pelo Programa Sectorial do Perímetro de Rega do Mira) e em Áreas de Ambiente Rural /agro-silvo-pastoris (toda a expansão proposta a nascente do canal de rega), mas abrangendo também Áreas Prioritárias para a Conservação da Natureza (Protecção Parcial e Complementar) para além de se localizar totalmente em Sítio Rede Natura 2000.

Áreas Prioritárias para a Conservação

O EIA identifica nas Áreas Prioritárias para a Conservação (Protecção Parcial e/ou Protecção Complementar) valores naturais de relevo, com habitats de interesse conservacionista pelo que é entendimento do Parque, e em respeito pelo PO do PNSACV que **não será de admitir qualquer inclusão destas áreas no perímetro de rega** nomeadamente na zona poente do bloco XIV. e envolvente imediata do barranco de Maria Vinagre, já que são áreas vocacionadas para a Preservação dos valores. Estas áreas já se encontram excluídas no Projecto de Execução apresentado, o que se considera positivo.

Área de Intervenção Específica de Carácter Agrícola

Nas áreas do actual Perímetro e definidas no PO do PNSACV como Área de Intervenção Específica de Carácter Agrícola terão de ser seguidas as determinações do Programa Sectorial do Perímetro de Rega de Mira recentemente aprovado, vendo-se como positiva a intervenção proposta no projecto que irá aumentar a eficiência no uso da água de rega.

Tanto o Reservatório como a Estação Elevatória localizam-se dentro da Área já definida como Perímetro de Rega, mas não podem incluir-se nas normais actividades agrícolas **pelo que a sua construção tem de seguir um processo de licenciamento autónomo e merecer parecer favorável da Comissão Directiva do PNSACV que o deverá submeter para Homologação Ministerial.** De qualquer modo e face aos reduzidos impactes expectáveis parece não vir a haver inconveniente na pretensão. O enquadramento paisagístico dessas estruturas deverá merecer um estudo específico.

Área agro-silvo-pastoril

As áreas agro-silvo-pastoris são áreas cuja vocação é o aproveitamento agro-silvo-pastoril de forma paisagística e biologicamente equilibrada.

Como refere o DR 33/95 (PO do PNSACV), na Secção III, Artigo 12.º Áreas de ambiente rural:

1.- As Áreas de ambiente rural integram as áreas de uso agrícola, agro-silvo-pastoril e florestal estruturantes da paisagem, onde a prática tradicional daquelas actividades constitui suporte dos valores naturais a proteger e preservar, bem como as áreas de enquadramento dos espaços urbanos de ambiente predominantemente rural.

2.- As áreas de ambiente rural têm como objectivo:

- a). Assegurar, no contexto da diversidade da paisagem, as condições necessárias para a estabilidade e enquadramento das áreas prioritárias para a conservação da natureza;
- b). Permitir, sempre que se justifique, a conservação do uso actual do solo como condição essencial à manutenção do seu valor económico e paisagístico, desenvolvendo para o efeito as acções adequadas, designadamente medidas agro-ambientais e florestais;
- c). Permitir a gradual transição para formas de uso do solo economicamente viáveis e que melhor potenciem a conservação sustentável dos recursos naturais e da biodiversidade;
- d). Promover o enquadramento das actividades económicas numa perspectiva de apoio à gestão sustentável dos recursos.

3.- As áreas de ambiente rural compreendem:

- a). Áreas agrícolas de carácter qualificado;
- b). Áreas agrícolas de carácter indiferenciado;
- c). Áreas de matos e matas de protecção e recuperação;
- d). Áreas agro-silvo-pastoris;
- e). Áreas florestais.

Como refere o EIA, (...) "Face a este objectivo geral, afigura-se que o projecto, pelas suas características, não promove uma prática tradicional dessas actividades que constituem suporte dos valores naturais a proteger e preservar".

Contudo, o EIA evidencia uma situação actual bastante diferente da preconizada por este Plano, o que foi confirmado na visita ao local efectuada pelos representantes da CA. A zona de expansão proposta já se encontra sujeita, na sua maior parte, a regadio, mediante o desvio de águas do sistema infra-estruturado ou a partir de pequenas charcas / reservatórios particulares.

Não obstante, salienta-se que qualquer alteração de uso na Área agro-silvo-pastoril só poderá ser viabilizada em sede de Revisão do PO do PNSACV. Assim, a alteração do tipo de uso do solo agora proposta nesta área, terá de ser remetida para a Revisão do PO do PNSACV, pese embora em termos de Impactes Ambientais a sua consagração como área a integrar no Perímetro de Rega possa não implicar impactes negativos de magnitude elevada, se implementadas as medidas propostas no EIA, mantendo-se, tal como previsto no Projecto de Execução, as áreas de matos ruderais indicadas (a consagrar como áreas de protecção) bem como as manchas de pinhal.

Na cartografia de habitats disponível no PNSACV são, de uma forma muito genérica, indicadas para esta área os habitats 3120 Águas oligotróficas muito pouco mineralizadas em solos geralmente arenosos do oeste mediterrânico com *Isoetes* spp., 3170* Charcos temporários mediterrânicos; 4020* Charnechas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix*, 6310 Montados de *Quercus* spp. de folha perene; 6420 Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da

Molinio-Holoschoenion; 9540 Pinhais mediterrânicos de pinheiros mesógeos endémicos e 92A0 Florestas - galerias de *Salix alba* e *Populus alba* e fazer uma despistagem quanto à existência destes habitats, alguns dos quais prioritários. A actual ocupação leva a crer não haver significativas manchas destes habitats.

Constituem preocupações aspectos como a integração no PRM dos agricultores que trabalham a actual zona agro-silvo-pastoril, já que implica necessariamente custos; em última instância poderá levar ao abandono de certas culturas mais tradicionais que importa, também, manter.

Salienta-se ainda a questão dos inertes sobrantes (30.000 m³): terá de ser autorizada pelo PNSACV a sua área de depósito.

Será ainda importante garantir a total remoção das infra-estruturas de rega que serão desactivadas, excepto algum eventual caso que possa servir de apoio a manutenção de alguma fauna selvagem.

Em conclusão o principal condicionamento à implementação do projecto vem da sua incompatibilidade com as disposições legais em vigor, nomeadamente do PO do PNSACV, na área de expansão que está classificada como Área agro-silvo-pastoril.

4.5. PAISAGEM

O EIA apresenta uma análise da paisagem da região em que o projecto se insere que se considera satisfatória, atendendo a que foram tidos em conta factores de diferenciação paisagística como a morfologia do terreno, a ocupação cultural e a humana, tendo sido caracterizadas a unidade e sub-unidades de paisagem constituintes do território em análise, através das suas componentes visuais e estruturais mais relevantes, de forma a quantificar a Sensibilidade da paisagem a potenciais alterações. De um modo geral, concorda-se igualmente com a avaliação de impactes efectuada, assim como, com as medidas de carácter geral propostas.

A área onde se pretende desenvolver o projecto inclui-se na Unidade de Paisagem "Litoral Alentejano e Vicentino". Esta Unidade integra uma extensa área que, de um modo geral, nos últimos anos não sofreu muitas alterações nos seus aspectos naturais e está classificada como Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV).

Atendendo às características morfológicas e à ocupação actual do solo esta unidade de paisagem subdivide-se em 3 subunidades:

- Vale Encaixado da Ribeira de Seixe
- Sistema de Falésias e Dunas
- Planície Litoral

Vale Encaixado da Ribeira de Seixe

Este vale, classificado pelo PDM de Aljezur como "Vale Notável", apresenta encostas com declives da ordem dos 25% e desníveis que chegam a atingir 150 m. O fundo do vale da ribeira, nas margens mais aplanadas, encontra-se intensamente agricultado e as encostas apresentam vegetação autóctone, nomeadamente bosquetes de sobro e árvores dispersas.

Sistema de Falésias e Dunas

Esta subunidade totaliza a faixa costeira integrada no PNSACV, sendo constituída por um sistema de falésias e dunas, em que as cotas altimétricas apresentam variações bruscas, até 50 m. A zona das dunas na interface Falésia/Planície Litoral, encontra-se intercalada, identificando-se algumas manchas dunares, por exemplo a Norte e a Sul da ribeira de Seixe: são manchas que se encontram estabilizadas e consolidadas, com mato estepário, escasso. Encontra-se ainda alguma vegetação infestante como as acácias.

Planície Litoral

Corresponde a uma zona muito aplanada de relevo suave que não ultrapassa os 5% e a sua hipsometria vai dos 50 m aos 100 m, sendo ocupada maioritariamente por campos agrícolas, com destaque para as culturas do milho, prados e forragens, surgindo pontualmente pequenas manchas de pinheiro bravo, que leva a crer tratar-se de povoamentos pioneiros, tendo sido gradualmente substituídos por culturas agrícolas.

O EIA refere ainda que o PBH Ribeiras do Algarve no concelho de Aljezur e nas terras coincidentes com o bloco de rega que é servido pelo Canal do Rogil, existe uma área considerada importante e que se designa "Terras ocupadas principalmente por agricultura com espaços naturais importantes". Nesta zona existem diversos elementos estruturantes, como por exemplo: valas, açudes e diques e, caminhos rurais e estradas. Estes elementos comprovam o elevado grau de humanização desta subunidade de paisagem.

A área do projecto em análise insere-se numa Unidade de Paisagem de elevada sensibilidade visual e dentro da área do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. Relativamente às Subunidades de Paisagem afectadas verifica-se que a SUP3 – Paisagem Litoral é a mais afectada, pois é sobre ela que se insere maioritariamente o Bloco e a área de expansão. As SUP1 e a SUP2 são parcialmente afectadas.

Os impactes negativos estão essencialmente ligados aos aspectos que mais sobressaiem na paisagem, sendo resultantes da introdução dos novos elementos do projecto a implementar:

- Reservatório de Regularização e Estação Elevatória;
- Rede Secundária de Rega que inclui as condutas enterradas;
- Rede de Drenagem que abrange a beneficiação das valas e o seu reperfilamento;
- Rede Viária que equivale ao melhoramento de apenas 2 vias.

E em grande parte associados às obras de construção civil, tais como:

- A desorganização funcional dos espaços interferidos que decorre do aumento de poeiras, aumento da circulação de veículos/maquinaria associados às obras e depósitos de materiais;
- Implantação de áreas para estaleiro ou depósito;
- Criação de uma imagem desordenada associada às diversas actividades da obra e alteração da paisagem, em termos de percepção/leitura a partir da rede viária e urbana exteriores ao perímetro de rega.

O EIA refere ainda os impactes directos positivos na fase de construção e prendem-se com:

- A recuperação/requalificação dos elementos construídos já existentes no Bloco;
- Acções de limpeza de valas;

Estes impactes podem ser classificados como permanentes, de reduzida magnitude, dada a reduzida expressão das intervenções e porque as SUP mais sensíveis são afectadas pontualmente.

4.6. SÓCIO ECONOMIA

A Freguesia de Odeceixe insere-se na Sub-Unidade Territorial designada por Aljezur, segundo a classificação atribuída no âmbito da elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve. Esta Sub-Unidade apresenta severas limitações, das quais se destacam, do ponto de vista da competitividade territorial e do dinamismo sócio económico, as seguintes:

- Desqualificação de algumas áreas edificadas;
- Ocorrência de edificação dispersa, ainda que de baixa densidade;
- Elevado índice de envelhecimento;
- Reduzida cobertura espacial de infra-estruturas e equipamentos colectivos;
- Reduzida densidade populacional;
- Reduzidas acessibilidades internas e externas;
- Reduzido desempenho económico;
- Economia local baseada quase exclusivamente em actividades agro-rurais tradicionais e noutras relacionadas com a floresta, desenvolvidas no seio de unidades familiares, geralmente proprietários, com várias actividades integradas dada forte complementaridade funcional-sistémica entre as diversas actividades desenvolvidas.

A "Execução da Automatização do Bloco de Rega XIV", surge associada a um território com forte aptidão para o desenvolvimento da actividade silvícola e agro-pecuária, pretendendo-se desta forma beneficiar:

- A "modernização e melhoramento dos actuais sistemas de rega, drenagem e viário, de uma área de 392 ha já infra-estruturada e que se desenvolve a poente do canal Rogil";
- A "expansão das infra-estruturas de regadio e drenagem para uma área agrícola com 202 ha situada a nascente do canal do Rogil a qual, na sua maior parte, beneficia já da água disponibilizada pelo canal do Rogil";
- A "modernização gradual das infra-estruturas do perímetro de rega do Mira, de forma a proporcionar uma agricultura mais produtiva e uma utilização mais racional da água proveniente da albufeira de Santa Clara no rio Mira, conduzida através do canal do Rogil";
- A "potencialização do desenvolvimento da agricultura numa área já integralmente afecta ao uso agrícola, a par do uso adequado dos recursos naturais em conformidade com os valores ambientais em presença, como forma de assegurar o desenvolvimento da região onde se insere, quer no domínio sócio-cultural, quer económico e ambiental";

- O "melhoramento da eficiência do sistema de rega actualmente instalado, quer na área já beneficiada, e que seria reabilitado, quer numa área de expansão, a qual contudo conta já actualmente com regime de regadio a partir do canal do Rogil, mediante a bombagem directa e não controlada por parte dos agricultores";
- A "maior racionalização dos recursos hídricos, função de uma maior eficiência do uso da água, através da substituição de um sistema de rega obsoleto, ao qual se encontram associadas muitas perdas, por outro sistema mais moderno".

De acordo com as opções estratégicas de base territorial e com as normas orientadoras de carácter sectorial para a agricultura e desenvolvimento rural, a intenção enquadra-se no conjunto de preocupações estabelecidas no Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, nomeadamente:

1. "Eixos Estratégicos - A Região tem condições privilegiadas para o desenvolvimento dos sectores agrícola e pesqueiro: o primeiro, devido às condições excepcionais de insolação e aos recursos hídricos disponíveis e potenciais, subterrâneos e superficiais, em quantidade apreciável;
2. Sustentabilidade Ambiental: Recursos Hídricos (Objectivos Operativos) - Aproveitamento sustentável dos recursos hídricos da região, incluindo os recursos hidrominerais, em benefício das actividades económicas, nomeadamente turismo, agricultura de regadio e indústria;
3. Reequilíbrio Territorial - Reforço da dotação de infra-estruturas e equipamentos no espaço rural;
4. Orientações para a Administração Central - No âmbito da promoção do desenvolvimento económico definem-se as orientações seguintes para a Administração Central: Prosseguir os projectos de infra-estruturas hidráulicas, de âmbito regional, plurimunicipal, municipal e associativo, necessários para garantir as disponibilidades de água para abastecimento público e rega;
5. Orientações Complementares - Implementação de programas de Intervenções Territoriais Integradas que incluam acções de dinamização agro-ambiental e florestal, incentivo à recuperação e reabilitação do património arquitectónico e hidráulico, associado a práticas tradicionais de exploração do solo e da utilização da água; Dinamização da agricultura de protecção integrada, com certificação de produtos, em áreas de sequeiro (frutos, azeite, produtos da silvo-pastorícia) e em áreas abrangidas por perímetros de rega;
6. Opções Para o Sector Agrícola: Objectivos Operativos - Fomentar o apoio à produção, transformação e comercialização de produtos locais de base tradicional e desenvolver políticas de apoio à produção, transformação e comercialização de produtos tradicionais de qualidade comprovada, incluindo a execução de uma rede de infra-estruturas de apoio a essas pequenas produções, dimensionadas com escala adequada; **Promover, ao nível dos aproveitamentos hidro-agrícolas existentes, o aumento da eficiência na distribuição e utilização da água** (combatendo as perdas, reconvertendo os sistemas de gravidade para pressão, melhorando o controlo dos consumos e monitorizando as disponibilidades por via da telemática), a melhoria do aproveitamento da capacidade de regadio instalada e o ordenamento das áreas regadas, com enfoque nas orientações produtivas assentes no binómio Adequação ao mercado/ Adaptação edafo-climática".

4.7. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ÁREAS DE USO CONDICIONADO

Dos planos sectoriais e instrumentos de gestão territorial analisados no âmbito do Estudo, merecem particular atenção o POOC Sines/Burgau e o Plano de Ordenamento do PNSACV.

O EIA em causa, de uma forma genérica, referencia, com algum rigor, as interferências com aqueles Planos, realçando que os mesmos têm como objectivo fundamental a salvaguarda dos valores e recursos naturais.

I - POOC Sines / Burgau

Pela cartografia disponível, a área do projecto interfere com este Plano numa faixa marginal, a Poente, afectando "espaços naturais de protecção e dunares". Contudo, em termos de intervenção, tendo presente a Figura 2.1.2, está apenas em causa a construção de um pequeno troço da rede de rega projectada, o qual incide em "espaços naturais de protecção".

De acordo com o respectivo Regulamento, estes espaços constituem zonas de protecção à faixa costeira adjacente, cujos condicionamentos têm como objectivo a protecção dos recursos ecológicos, do coberto vegetal e da paisagem.

Embora esta acção não se insira no conjunto das actividades interditas expressas no artigo 28º, importa assegurar o mínimo de prejuízos ambientais, pelo que o seu desenvolvimento deve-se efectuar ao longo de caminho existente. O cumprimento desta restrição não é passível de ser actualmente confirmado, dada a escala de trabalho do Estudo e atendendo ainda ao facto das componentes do projecto terem essencialmente uma representação esquemática.

Analisando a Planta de Condicionantes, constata-se que esta acção ocorre em RAN. Tratando-se de uma obra com finalidade exclusivamente agrícola e caso se verifique a inexistência de alternativas de localização em áreas não condicionadas a este nível, considera-se que estarão reunidas as condições para um parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro.

Contudo, cabe realçar que o anteriormente referido deve ser entendido sem prejuízo de um parecer específico do ICN face às suas competências na aplicação deste plano especial.

II - Plano de Ordenamento do PNSACV

Toda a área de intervenção do projecto encontra-se dentro dos limites do PNSACV.

De acordo com a respectiva Planta de Zonamento, grande parte do projecto de regadio existente (poente do Canal do Rogil) integra-se em "áreas de intervenção específica de carácter agrícola", enquanto que a área de expansão (nascente do Canal do Rogil) está essencialmente abrangida por "áreas agro-silvo-pastoris".

II.A - Áreas de intervenção específica de carácter agrícola

O artigo 26º do Regulamento do POPNSACV identifica como uma das "áreas de intervenção específica de carácter agrícola" o Perímetro de Rega do Mira, o qual deve ser objecto de um programa sectorial agrícola (com parecer favorável da Comissão Directiva do Parque Natural).

Através do Despacho normativo (extracto) n.º 15/2007, de 15/03/2007, foi aprovado o Programa Sectorial Agrícola do Perímetro de Rega do Mira, o qual tem como objectivo estabelecer o ordenamento do território abrangido simultaneamente pelo PNSACV e pelo Perímetro de Rega do Mira.

De acordo com este diploma (artigo 9º), compete ao ICN e aos organismos do MADRP com jurisdição na área, garantir a aplicação e fiscalização das normas constantes do Regulamento.

II.B - Áreas agro-silvo-pastoris

Estas áreas, constituídas por áreas de baixa a muito baixa fertilidade do solo, destinam-se preferencialmente ao aproveitamento agro-silvo-pastoril de forma biológica e paisagisticamente equilibrada.

Face a este objectivo geral, afigura-se que o projecto, pelas suas características, não promove uma prática tradicional dessas actividades que constituem suporte dos valores naturais a proteger e preservar.

Contudo, o EIA evidencia uma situação actual bastante diferente da preconizada por este Plano. De facto, o Estudo realça que a zona de expansão proposta já se encontra sujeita, na sua maior parte, a regadio, mediante o desvio de águas do sistema infra-estruturado ou a partir de pequenas charcas / reservatórios particulares.

Neste sentido, atendendo a que o factor mais importante é garantir a salvaguarda de valores naturais, o PNSACV, pelas suas competências ao nível da aplicação das normas do respectivo Regulamento, aferirá, com maior rigor, a compatibilidade da actividade proposta com as restrições impostas no âmbito do POPNSACV.

II.C - Outras interferências

A área a beneficiar interfere, ainda que marginalmente, com outras categorias de espaço, destacando-se as "áreas de protecção - áreas prioritárias para a conservação da natureza (protecção total, parcial e complementar)" e "áreas de ocupação urbana".

No que se refere especificamente às "áreas prioritárias", as quais são as que apresentam maior riqueza e sensibilidade do ponto de vista dos valores naturais e paisagísticos, a intervenção proposta carece de autorização da Comissão Directiva do Parque Natural, em cumprimento das disposições do respectivo Regulamento.

III - Plano Director Municipal de Aljezur

O EIA faz uma análise genérica desta Plano. No âmbito da presente apreciação afigura-se dispensável uma avaliação do enquadramento do projecto com este instrumento de gestão territorial, atendendo a que de acordo com o n.º 4, do artigo 24º do RJGT, os planos especiais de ordenamento do território prevalecem ... sobre os planos municipais de ordenamento do território.

Contudo, este plano deve ser tido em conta na avaliação das condicionantes, concluindo-se pela interferência, na sua quase totalidade, com áreas de RAN, afectando marginalmente áreas de REN, e coincidindo em parte no perímetro de rega do Mira.

Relativamente à REN, importa referir que o respectivo regime não é aplicável em áreas classificadas (alínea a), do artigo 6º dos diplomas em vigor).

No que respeita à RAN deve ser salvaguardado o parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve, em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º

2, do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro.

IV- Rede Natura 2000

A área a beneficiar integra-se em Rede Natura 2000 (Sítio PTCO 0012 – Costa Sudoeste), pelo que, de acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro, o projecto está sujeito a parecer do ICN.

V- PROT Algarve

O preâmbulo da RCM n.º 126/2001, de 14 de Agosto determina a revisão deste Plano. Por imposição do novo quadro legal, "... a partir de 20 de Novembro de 2002, o PROT Algarve deixou de vincular os particulares, mantendo-se porém em vigor, (...) com a consequente vinculação das entidades públicas, até à respectiva revisão".

Neste contexto e decorrente de uma análise genérica, evidencia-se a interferência maioritária com "zonas agrícolas" (Carta de Ordenamento), as quais são constituídas pelos solos com capacidade existente ou potencial, de uso agrícola, tendo especialmente em vista a produção de bens alimentares (artigo 14º).

Face às especificidades do projecto, considera-se que o mesmo não irá diminuir, nem destruir as potencialidades destas zonas tendo em atenção o objectivo expresso neste Plano.

Aguardando-se para breve a publicação da revisão do PROT Algarve, julga-se oportuno salientar que a zona a intervencionar está integrada na Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental, pelo que realça-se a necessidade de preservar unidades ecológicas importantes para a protecção da natureza, tais como arribas, bosques ripícolas e cursos de água e matagais / medronhais.

Face ao anteriormente exposto, conclui-se que, no que concerne ao descritor ordenamento do território, a pretensão afigura-se enquadrável, desde que mereça uma apreciação favorável do PNSACV e do ICN, decorrentes das suas competências específicas (POPNSACV / POOC Sines-Burgau / Programa Sectorial Agrícola do Perímetro de Rega do Mira / Rede Natura 2000).

Na condicionante respeitante à RAN, deverá ser assegurado o parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve.

4.8. PATRIMÓNIO CULTURAL

Para a caracterização da situação de referência a nível patrimonial o EIA procedeu à pesquisa bibliográfica e documental sobre a área do projecto e envolvente, e a trabalho de campo durante o qual se prospectou a referida área. É referido que o denso coberto vegetal existente em grande parte da área do projecto dificultou a adequada observação do terreno.

Não foram registadas na área do projecto ocorrências patrimoniais.

De acordo com o EIA não se identificaram impactes negativos, directos ou indirectos, devido à implementação do projecto já que não se registaram quaisquer vestígios patrimoniais.

Não obstante os impactes serem pouco prováveis poderão surgir vestígios arqueológicos até ao momento desconhecidos devido às movimentações de solos a realizar na fase de construção. De facto, a implementação de infra-estruturas da

rede secundária de rega, de drenagem e viária, adaptadas ao novo ordenamento da propriedade rústica, implica que durante a fase de construção ocorrerão acções que poderão originar impactes negativos ao nível do património arqueológico como, por exemplo, a execução de terraplenagens e o corte de vegetação.

É proposto como medida de minimização o acompanhamento arqueológico de todas as acções de desmatção, revolvimento de solos e instalação de estaleiros, o que se considera adequado. Deverá, contudo, acrescentar-se a prospecção arqueológica sistemática após a desmatção das áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas nesta fase de avaliação.

4.9. RESÍDUOS

Resultante das operações de melhorias a efectuar no Bloco, é a modernização da rede de rega que é constituída actualmente por tubagens em fibrocimento contendo 10% de amianto. Estas tubagens encontram-se obsoletas, podendo originar implicações relevantes para a saúde pública e ambiente (poluição dos solos e poluição das águas, quer superficiais quer subterrâneas e problemas de saúde pública ligada ao seu manuseamento). Neste contexto, a sua desactivação além de ser uma necessidade urgente, carece de uma solução para o material a retirar, pelo que deve ser cumprida a legislação em vigor, relativa ao amianto. Estes resíduos, depois de devidamente acondicionados podem ser depositados em aterros de resíduos não perigosos, desde que seja salvaguardado o cumprimento dos requisitos indicados no ponto 2.3.3. da Decisão 2003/33/CE, do Conselho, de 19 de Dezembro de 2002. Esta questão encontra-se com o detalhe devido, no ponto 7 deste parecer - Medidas de Minimização

5. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projecto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, a Consulta Pública, nos termos do seu artigo 4.º, n.º 2, decorreu durante 25 dias úteis, de 13 de Fevereiro a 19 de Março de 2007.

Durante este período foi recebido um parecer proveniente da Junta de Freguesia de Odeceixe que traduz uma posição favorável ao projecto, que considera assumir uma grande importância para o desenvolvimento das actividades agrícolas da região na medida em que irá transformar terrenos de sequeiro em terrenos de regadio, permitindo, assim, a sua rentabilização. Esta posição é corroborada por um conjunto de agricultores da região que se mostram, por isso, muito favoráveis à implantação do projecto.

6. SÍNTESE CONCLUSIVA

O Projecto de execução relativo à Automatização do Perímetro de Rega do Bloco XIV, situado no Litoral Oeste do Algarve, no distrito de Faro, concelho de Aljezur, insere-se num projecto mais vasto - O Projecto Hidroagrícola do Mira (AHM).

A área em estudo insere-se num espaço sujeito aos seguintes estatutos de protecção:

- Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina - criado pelo D. L. N.º 26/95 de 21 de Setembro;

- Zona de Protecção Especial para as Aves (ZPE) da Costa Sudoeste – criado pelo D. L. n.º 384/-B/99 de 23 de Setembro;
- Sítio da Lista Nacional da Costa Sudoeste 1.ª fase - RCM n.º 142/97 de 28 de Agosto.

As intervenções a efectuar no Bloco XIV, são as seguintes:

- Acerto dos limites na área actualmente beneficiada, situada a poente do Canal do Rogil, numa área de 392 ha, segundo verificação da ocupação do solo;
- Expansão do regadio em 202 ha, a nascente do Canal do Rogil, em área actualmente afectada à agricultura.

Assim, a área total delimitada para o Bloco de Rega XIV a reabilitar/beneficiar é de 594 ha.

As culturas de regadio incluídas na actividade agrícola deste bloco são o milho para grão e para forragem e as culturas hortícolas, regadas a partir de infra-estruturas de rega já existentes.

A origem de água de rega é a albufeira de Santa Clara, localizada no rio Mira e conduzida pelo Canal do Rogil. Esta albufeira pode disponibilizar $240 \times 10^6 \text{ m}^3$ para rega e outros fins não agrícolas. A água que não é aproveitada no perímetro, é descarregada directamente no mar.

São componentes do procedimento de avaliação do presente Estudo as intervenções a realizar ao nível da:

- Expansão das infra-estruturas de regadio e drenagem para uma área agrícola com 202 ha situada a nascente do canal do Rogil;
- Modernização e melhoramento da actual rede de rega, rede de drenagem e rede viária, numa área de 392 ha já infra-estruturada, a poente do canal do Rogil;
- Construção de uma Estação Elevatória;
- Construção de um Reservatório de Água.

Refira-se que a área total proposta para ampliação (202 ha) não foi inicialmente incluída no Perímetro (década de 50), por razões técnicas: os solos apresentam cotas superiores às do Canal do Rogil, o que então não permitia o transporte da água por gravidade. De referir que a aptidão dos solos é semelhante à área então incluída no perímetro de rega.

Nessa área e para regadio, actualmente os agricultores valem-se da construção de charcas onde armazenam a água que é captada por pequenas estações de bombagem a partir do Canal do Rogil.

No Bloco de Rega foram excluídas, quer a Poente quer a Nascente do Canal, manchas de solos que pelas suas características pedológicas e pela sua ocupação cultural, Floresta e Matos, constituem áreas de diversificação ecológica.

O projecto permitirá uma melhoria do aproveitamento da capacidade de regadio instalada e o ordenamento das áreas regadas na fase de exploração, possibilitando um aumento do rendimento dos agricultores e sua fixação à terra, o que se traduz em impactes positivos.

Da análise efectuada e desde que implementadas as medidas de minimização preconizadas no ponto 7 deste parecer não foram identificados impactes negativos impeditivos à implementação do projecto. No entanto, na área de expansão,

12. Os resíduos produzidos enquanto aguardam transporte para destino final, deverão ser armazenados em local devidamente impermeabilizado e possuir sistema de retenção de escorrências de modo a impedir a contaminação do solo ou da água;
13. Para o caso específico dos óleos usados e outros resíduos perigosos, o seu local de armazenamento deverá ser pavimentado e coberto, não podendo ser misturados com resíduos de natureza distinta. Deverão ser armazenados temporariamente em locais e condições adequadas a indicar pela fiscalização ambiental, para posterior transporte para local de depósito autorizado;
14. É expressamente proibida a queima ou enterramento de resíduos;
18. Deverá ser colocada sinalética de proibição de queima de resíduos em toda a obra e efectuada a respectiva sensibilização dos trabalhadores afectos à obra;
19. Os resíduos deverão ser classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), constante do Anexo I da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março e terem destino final, de acordo com esta Portaria;
20. Os restantes resíduos produzidos na obra, equiparados a resíduos industriais banais (RIB), que não sejam passíveis de aproveitamento ou valorização, deverão ser encaminhados para um aterro que receba resíduos desse tipo;
21. O destino final dos resíduos produzidos deverá ser uma empresa ou entidade devidamente autorizada para a sua gestão, devendo o seu transporte ser efectuado acompanhado da Guia de Acompanhamento de Resíduos (Mod. 1428 da INCM);
22. Os resíduos sólidos urbanos (RSU), após serem retiradas as fracções passíveis de separação para serem reciclados deverão ser armazenados em contentores especificamente destinados para o efeito, e a sua recolha deverá ser assegurada pelas entidades que asseguram a gestão local deste tipo de resíduos (Câmaras Municipais);
23. Relativamente aos resíduos de fibrocimento (tubagens de rega do Bloco com 10% de amianto), deverá ser consultada a legislação em vigor relativa a amianto, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 284/89, de 24 de Agosto, o qual aprova o regime de protecção da saúde dos trabalhadores contra riscos de exposição ao amianto nos locais de trabalho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/93, de 20 de Novembro. Deverá, ainda, ser contactado o Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e/ou a Inspeção-Geral do Trabalho, autoridade competente nessa matéria.

O Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, nomeadamente a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação, por forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

Em matéria de transporte, deverá atender-se às disposições da Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, que fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional. Especificamente, no que diz respeito ao transporte de resíduos de amianto, deverá o mesmo ser efectuado de forma a prevenir a dispersão de fibras ou poeiras, para além do cumprimento dos requisitos estabelecidas na Portaria anteriormente referida.

Algumas das medidas a assegurar no manuseamento destes resíduos, consistem:

segundo o Plano de Ordenamento do PNSACV em vigor existe uma incompatibilidade com as disposições legais constantes nesse Plano.

Da apreciação da Consulta Pública resulta não haver qualquer posição contrária à implementação do projecto, havendo sim, um conjunto de agricultores da região que se mostraram, muito favoráveis à implantação do projecto.

Face ao exposto a CA propõe:

- a emissão de parecer **favorável** à área já beneficiada, **condicionado**, ao cumprimento das medidas de minimização, constantes do ponto 7 – Medidas de Minimização e Planos de Monitorização;
- a emissão de parecer **desfavorável**, à área de expansão, classificada com área-agro-silvo-pastoril no Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano da Costa, em vigor, por a implementação do projecto ser incompatível com as disposições legais em vigor, nomeadamente do Plano de Ordenamento do PNSACV.

7. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Medidas de carácter Geral

Estaleiro

1. A área de implantação do(s) estaleiro(s) não deverá ser localizada em zonas sensíveis – matos desenvolvidos, charnecas, pinhal, zona dunar e pré-dunar, zonas sobranceiras aos vales do barranco de Maria Vinagre e da ribeira de Seixe. Deverão igualmente ser excluídas, excepto se devidamente autorizadas, áreas pertencentes:
 - Ao Domínio Público Hídrico – faixa de 30 m das principais linhas de água;
 - À Reserva Ecológica Nacional;
2. Os locais de depósitos de terras e outros espaços de apoio à obra, deverão ser localizados em áreas afastadas dos aglomerados urbanos próximos;
3. A área da obra, incluindo estaleiros, depósitos ou outros locais de apoio à obra deverá ser, sempre que possível, vedada;
4. As águas residuais provenientes das instalações sanitárias do estaleiro deverão ser drenadas para uma fossa séptica estanque que terá de ser desactivada no final da obra;
5. Deverá ser efectuado o armazenamento de combustíveis e de óleos, assim como as operações de abastecimento de combustível e manutenção do equipamento na área adjacente ao estaleiro. Essa área deve estar dotada de um sistema de recolha e tratamento de efluente;
6. Deverá proceder-se ao armazenamento de todo o tipo de resíduos no estaleiro em locais diferenciados em função da sua tipologia, os quais devem ser delimitados e identificados;
7. A manutenção de veículos, máquinas e equipamentos deverá ser feita dentro da área de estaleiro numa área devidamente preparada para esse efeito que deve estar impermeabilizada. No caso particular da limpeza das autobetoneiras deverá ser feita numa bacia de retenção. Esta bacia deve ter uma camada de brita no fundo, que ao fim de algumas lavagens deve ser removida para posterior transporte para local de depósito autorizado ou, como alternativa, ser utilizada na obra;
8. Os estaleiros deverão ser equipados com meios de combate a fogos;
9. Localizar os estaleiros na área que será ocupada pela Estação Elevatória e pelo Reservatório. No final da obra deverá proceder-se à implementação do Plano de Integração Paisagística que vier a ser aprovado pelo PNSAC;
10. Após a conclusão dos trabalhos de construção, deverão limpar-se meticulosamente todos os locais do estaleiro e zonas de trabalho.

Resíduos

11. Os locais de armazenagem de combustíveis, lubrificantes, óleos usados, entre outros, deverão possuir uma bacia de retenção de modo a evitar a contaminação do solo ou da água;

- No acondicionamento em sacos de plástico duro ou outro material que não se parta ou rompa, ou ainda em contentores resistentes;
- No humedecimento dos resíduos, ou preferencialmente o seu endurecimento com argamassa de cimento ou outro material ligante, antes do seu acondicionamento, de forma a prevenir o perigo de libertação de fibras ou poeiras.

Os resíduos de amianto podem ser depositados em aterros de resíduos não perigosos, desde que seja salvaguardado o cumprimento dos requisitos indicados no ponto 2.3.3. da Decisão 2003/33/CE, do Conselho, de 19 de Dezembro de 2002. Na página da Internet do Instituto dos Resíduos, em <http://www.inresiduos.pt/> encontra-se disponível uma listagem de operadores de gestão de resíduos não urbanos, onde poderão ser encontrados os contactos dos aterros de resíduos não perigosos que poderão ser contactados para o efeito.

Fase de Construção

Geologia, Geomorfologia e Solos

24. A área de intervenção dos trabalhos, incluindo a abertura de acessos provisórios, deverá ser o mais reduzida possível, devendo o coberto vegetal ser retirado apenas em áreas sujeitas à implantação dos elementos definidos pelo projecto;
25. Os depósitos temporários de terras e de materiais afectos à obra não se deverão localizar perto das valas de drenagem, por forma a minimizar o risco de arrastamento de materiais para as linhas de água;
26. No final da obra, descompactar e arejar os solos temporariamente afectados;
27. Previamente às movimentações de terras associadas à construção de todos os elementos do projecto, assim como nos locais de estaleiros e de depósito de terras, deverá ser efectuada a decapagem e armazenamento devidamente acondicionado da camada de terra vegetal, para posterior utilização na cobertura de taludes, nivelamento geral do terreno, beneficiação de solos e/ou de outras parcelas agrícolas dentro ou fora do Bloco XIV, mediante o acordo com os respectivos proprietários;
28. Deverá ser dada preferência à reutilização de materiais em outras actividades construtivas, desde tenham as características adequadas;
29. Proceder, atempadamente, à definição do destino final dos materiais excedentes. Com este intuito deverão ser solicitadas orientações às entidades locais e regionais, por forma a identificar e definir os melhores locais possíveis;
30. As inclinações dos taludes de escavação e de aterro das intervenções a realizar, incluindo o reservatório e as valas de drenagem, deverão ser os preconizados no projecto, tendo em conta a natureza geológica de cada local de intervenção e o equilíbrio que deverão ter em termos de estabilidade;
31. Deverá assegurar-se a drenagem eficaz nos aterros, visando contribuir para a redução de fenómenos de erosão. As acções de movimentação de terras deverão ser restringidas à área afectada à obra;
32. Definir atempadamente os percursos afectos à obra, assim como a identificação e sinalização de percursos alternativos, caso justificável;
33. Deverá proceder-se à recuperação das áreas afectadas à obra, através da regularização da morfologia e da descompactação e arejamento dos solos.

Estas áreas deverão ser recuperadas, restituindo-se as suas características actuais após as obras de construção;

34. No final da obra deverão ser retirados todos os materiais e máquinas das áreas intervencionadas, procedendo-se à sua recuperação e reposição dessas áreas nas condições preexistentes.

Recursos Hídricos

35. Ao longo das valas de drenagem principais deverão ser plantadas sebes de compartimentação;
36. Deverá ser assegurada uma distância mínima de cinco metros entre a rede hidrográfica e as tubagens a instalar. Sempre que não possa ser respeitada a distância fixada, as tubagens deverão ser convenientemente protegidas.

Aspectos Ecológicos

37. Deverá ser limitada a limpeza das valas à vegetação do leito, poupando a vegetação das margens, exceptuando a que tenha carácter invasivo;
38. A circulação de pessoas e veículos deverá ser limitada aos acessos existentes, para redução da área afectada;
39. Antes do início da obra deverá ser desenvolvida uma acção de sensibilização/informação ao pessoal afecto à obra, sobre procedimentos correctos de salvaguarda ecológica nomeadamente: não andar nas dunas, não fazer fogo no pinhal, não destruir plantas fora da área de intervenção, não depositar lixo fora dos locais para tal destinados, entre outros;
40. Deverá ser assinalada, por forma a evitar a sua afectação accidental, a faixa costeira adjacente e a poente da área a intervencionar; tal poderá ser conseguido por sinalização a colocar nesse limite nos acessos que nela convergem.

Qualidade do Ar e Ruído

41. O armazenamento temporário de terras deverá ser feito de modo adequado, para evitar a emissão de poeiras;
42. Deverá proceder-se à aspersão hídrica periódica das áreas não impermeabilizadas, particularmente durante o período estival, nomeadamente no estaleiro e nos acessos à obra, de forma a reduzir a emissão de poeiras e/ou outros materiais;
43. Nos locais próximos de agregados populacionais e habitações, as operações ruidosas deverão ser efectuadas, sempre que possível, apenas durante o período diurno definido legalmente para actividades construtivas.

Paisagem

44. Na fase de escavação, os materiais a levar a depósito deverão ser armazenados de forma a que os taludes não excedam a inclinação de 2H:1V e a altura dos depósitos não exceda os 2m;

As acções de recuperação paisagística dos caminhos deverão efectuar-se logo após o término da sua utilização.

Património

45. Deverá ser efectuado o acompanhamento arqueológico de todas as acções de desmatção, revolvimento de solos e instalação de estaleiros;

46. Deverá ser efectuada a prospecção arqueológica sistemática após a desmatação das áreas funcionais da obra que não tenham sido prospectadas nesta fase de avaliação.

Socioeconomia

47. Garantir contrapartidas para perdas temporárias/definitivas dos rendimentos potenciais auferidos pelas parcelas afectadas, de acordo com a legislação em vigor;
48. Sempre que possível, proceder à contratação preferencial de mão-de-obra local;
49. Devem ser atempadamente definidas as vias de acesso às obras de modo a que a movimentação de pessoas, máquinas e veículos pesados se realize em percursos previamente definidos, acautelando a segurança e fluidez da circulação nas vias circundantes da área em estudo, com particular cuidado para a EN 120;
50. Definir uma correcta gestão do tráfego de veículos pesados ligados às obras no sentido de equacionar percursos alternativos caso justificável;
51. Por forma a que os agricultores não sofram reduções nos seus rendimentos, as obras a efectuar deverão ser, sempre que possível, fora da épocas das colheitas;
52. Durante o decorrer das obras deverá assegurar-se a manutenção, conservação e limpeza regular dos acessos à obra;
53. Após a obra, deve à recuperação integral dos locais por ela afectados, nomeadamente a área do estaleiro, as zonas de depósito temporário de materiais, acessos, ou outras, incluindo a remoção de toda a maquinaria, equipamentos e resíduos das áreas intervencionadas.

Fase de Exploração

54. Deverá ser Incentivada a adopção do Código de Boas Práticas Agrícolas por parte dos agricultores;
55. Deverão ser promovidas campanhas de informação e sensibilização dos agricultores que orientem para a utilização de produtos químicos de menor potencial contaminante;
56. Deverão ser promovidas acções de formação relativas à divulgação das vantagens, ecológicas e comerciais do desenvolvimento de agricultura biológica ou de formas mais ou menos intensas, de protecção integrada;
57. Deve ser implementado um programa de manutenção eficaz, quer dos caminhos, quer, principalmente, das redes de drenagem e de rega, procedendo-se à limpeza e manutenção periódica, por forma a garantir o escoamento superficial das águas.

Sismissidade

58. Deverá ser efectuada um esquema de monitorização do reservatório de água e da estação elevatória, face à sismicidade da região.

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO**Directrizes para o Programa de Monitorização das Águas Superficiais e Águas Subterrâneas**

A implementação do programa de monitorização irá contribuir para averiguar e quantificar, de forma mais precisa, os eventuais impactes associados a este tipo de empreendimento, tanto na fase de construção como na fase de exploração.

O programa de monitorização visa, assim, assegurar a criação de um conjunto de avaliações periódicas que envolvem a fase de exploração (sendo que uma campanha deverá ser realizada previamente a qualquer intervenção no terreno), por forma a identificar, acompanhar e avaliar eventuais alterações, possibilitando deste modo, um registo histórico de dados e aferir de forma contínua, a qualidade da água face aos seus usos.

Os objectivos inerentes ao programa de monitorização são:

- verificação da previsão e análises de impactes efectuada no Estudo de Impacte Ambiental (EIA);
- verificação da qualidade das águas destinadas à rega, bem como das águas drenadas;
- verificar a eventual contaminação das águas superficiais e subterrâneas;
- estabelecer um registo histórico de valores de parâmetros indicadores da qualidade das águas superficiais da zona em estudo;
- acompanhar e avaliar os impactes efectivamente associados ao empreendimento, durante a sua exploração;
- contribuir para a avaliação da eficácia das medidas minimizadoras preconizadas;
- propor medidas e formas de actuação, incluindo acções efectivas, visando o controlo dos problemas de qualidade da água que afectam a região.

Para tal, dever-se-á proceder ao controlo da qualidade das águas contemplando a análise das águas superficiais utilizadas para rega e das águas de escorrências, bem como das águas subterrâneas.

As directrizes de monitorização propostas poderão sofrer ajustamentos face ao contexto global da região e do Programa proposto para o Mira onde se vai inserir, bem como face aos resultados obtidos nas 1ª e 2ª campanhas de amostragem, admitindo-se conseqüentemente a aferição de todo o programa de monitorização das águas, em termos de parâmetros a analisar, frequência de amostragem ou locais de análise.

Esta aferição será fundamentada nos relatórios de monitorização a elaborar.

Estrutura Geral do Plano de Monitorização

A estrutura geral do Programa de Monitorização da qualidade das águas, segue as orientações preconizadas no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, seguindo os aspectos apontados no ponto IV - Monitorização, com as necessárias adaptações ao caso concreto em apreço.

A monitorização visa, essencialmente, a sua avaliação qualitativa à entrada e saída do Bloco de Rega, no sentido de se poder determinar a carga poluente que está,

efectivamente, associada à actividade agrícola, bem como a que tem origem em outras fontes de poluição.

i) Parâmetros a Monitorizar

Os parâmetros a monitorizar (enunciados no quadro 1) visam obter uma avaliação qualitativa global da qualidade da água proveniente da Albufeira de Sta. Clara, da ribeira de Seixe, do barranco de Maria Vinagre e das águas subterrâneas. Estes parâmetros têm enquadramento no **Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto**, que estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos, considerando-se no caso presente, e de acordo com a avaliação abrangente que se pretende, os diversos usos da água, com destaque para a rega, e qualidade mínima ambiental.

Deverá ser ainda efectuada a monitorização de resíduos de fertilizantes e pesticidas totais associados ao tipo de cultura predominante.

ii). Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem

Antes do início da exploração, deverão ser realizadas 2 campanhas de caracterização da qualidade da água, uma no semestre húmido e outra no semestre seco, nos seguintes locais, de modo a ter-se conhecimento efectivo da qualidade das águas de rega:

- um local na rede de rega na área do bloco actual;
- um local na rede de rega na área do bloco a ampliar.

Bem como da qualidade das águas de drenagem:

- um local no colector de drenagem que descarrega na ribeira de Seixe (Bacia B00 e/ou Bacia B01);
- um local no colector de drenagem que descarrega no barranco de Maria Vinagre;
- e ainda por forma a assegurar a obtenção de uma estimativa da eventual correlação entre as águas da drenagem;
- um local na ribeira de Seixe a montante dos locais de descarga;
- um local na ribeira de Seixe a jusante da descarga das bacias B00 e B01;
- um local no barranco de Maria Vinagre a montante do local de descarga;
- um local no barranco de Maria Vinagre a jusante do local de descarga da Bacia B11.

Os locais de amostragem a integrar no programa de monitorização global do aproveitamento hidroagrícola devem integrar, na área do Bloco de Rega XIV, pontos de amostragem para avaliar a qualidade das águas superficiais do rio Mira, considerando-se um **ponto a montante** da área beneficiada, nomeadamente no canal do Rogil antes da distribuição, e **outros 3 a jusante**, nomeadamente num colector de drenagem à saída do Bloco de Rega XIV e nas ribeira de Seixe e do barranco de Maria Vinagre; a localização precisa destes locais deverá ser articulada com os restantes Blocos do Mira.

Por "campanha de amostragem" entende-se a colheita de amostras de água em todos os locais definidos para posterior determinação dos parâmetros propostos.

No que se relaciona com as águas subterrâneas deverão ser objecto de amostragem de análise os cinco poços identificados na Figura 1 (anexa).

Quadro 1 - Parâmetros a Monitorizar nas Águas Superficiais e Subterrâneas e Frequência de Amostragem

Parâmetro	Fase Anterior à Construção	Fases de Construção e Exploração
	1ª e 2ª campanha	Frequência de Amostragem
Alumínio	+	(1)
Arsénio	+	
Cloretos	+	Semestral
Cobre	+	(1)
Manganês	+	
Nitratos	+	
Salinidade (CE; SDT)	+	Semestral
SAR (relação de adsorção de sódio)	+	
SST (sólidos suspensos totais)	+	
Sulfatos	+	
PH	+	Semestral
Coliformes fecais	+	(1)
Ovos de parasitas intestinais	+	
Resíduos de fertilizantes	+	Periodicidade após a aplicação do produto: 1 semana; 2 meses; 4 meses; 6 meses
Pesticidas totais	+	
Oxigénio dissolvido		(1)
Azoto amoniacal		(1)
Carência bioquímica de oxigénio (CBO ₅)		(1)
Temperatura		(1)

(1) - Aferição após resultados da 1ª e 2ª Campanhas

Frequência de Amostragem

Relativamente à frequência de amostragem, refere-se a estabelecida na legislação mencionada (Decreto - Lei n.º 236/98), mais concretamente no **Anexo XVII** - métodos analíticos de referência e frequência mínima de amostragem das águas destinadas à rega.

Realizar duas campanhas de amostragem antes da fase de construção, ou seja, antes de qualquer intervenção, para despistagem dos parâmetros analisados. Estas campanhas devem ser realizadas, uma no período húmido e outra no período seco. Assim, em função dos resultados destas duas campanhas, o Programa de Monitorização deverá, se necessário, ser aferido, nomeadamente em termos de parâmetros a monitorizar e frequências de amostragem.

Locais de Amostragem

Os locais de amostragem relativos ao programa de monitorização da área o Bloco de Rega XIV deveram integrar, por forma a poder abranger todo o empreendimento, 5 poços, conforme constante na **Figura 1**.

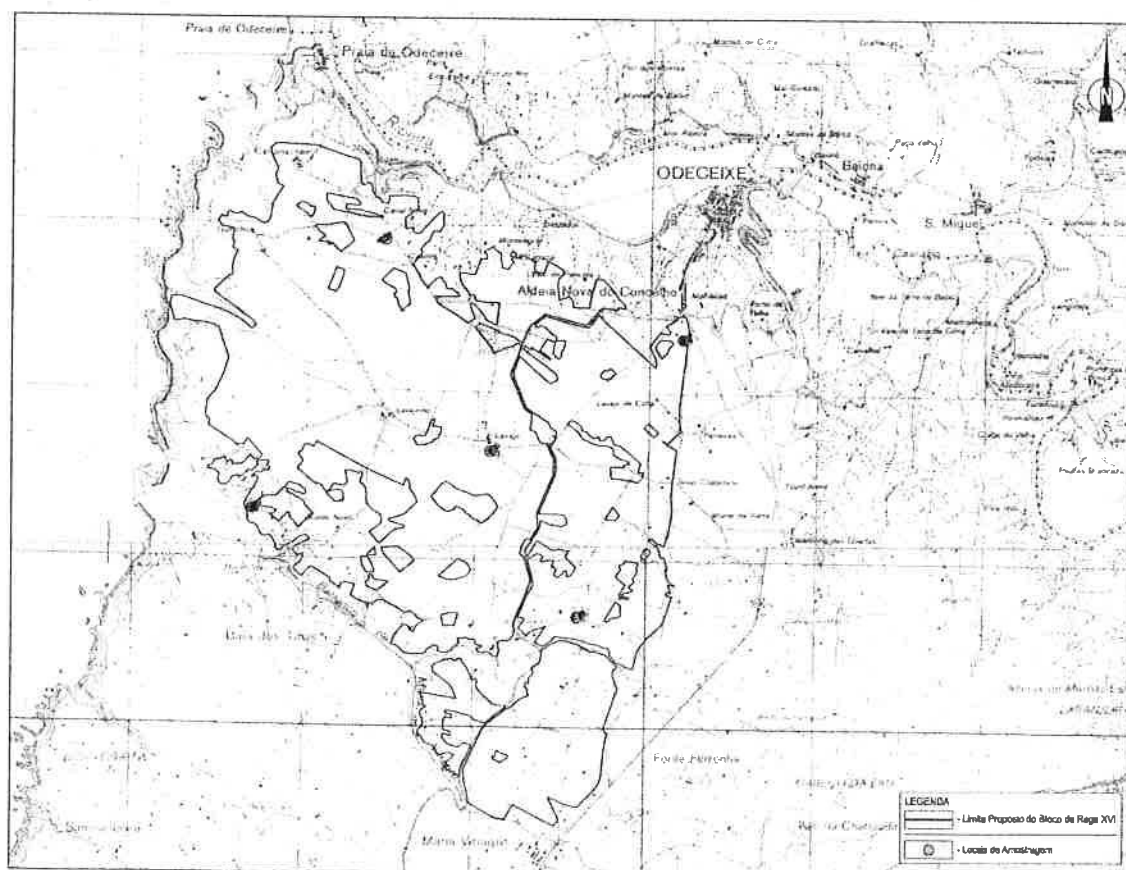


Figura 1 - locais de amostragem das águas subterrâneas

iii) Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

As técnicas, métodos de análise e os equipamentos necessários à realização das análises para determinação dos vários parâmetros, deverão ser compatíveis ou equivalentes aos definidos no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, e deverão ser definidos quando da implementação do programa, pois poderão ser variáveis consoante o laboratório a adoptar (embora devam ser realizadas por um laboratório acreditado, por forma a atender ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto sobre esta matéria).

iv) Métodos de Tratamento de Dados e Critérios de Avaliação dos Dados

Tal como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correcta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação.

De acordo com os objectivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar o procedimentos a seguir.

v) Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adoptar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efectiva da qualidade da água, resultante da construção ou da exploração do empreendimento em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, serão adoptadas medidas adequadas caso se confirme a contaminação.

Assim, poderão ainda ser adoptadas outras medidas de gestão ambiental, devendo ser ajustadas consoante a sua necessidade e em conformidade com os resultados das campanhas de amostragem realizadas.

vi) Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma actuação atempada, em caso de se detectarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Contudo, perspectiva-se que, em princípio, o programa de monitorização poderá ser revisto caso sejam encontrados resultados anormalmente elevados, ou anormalmente baixos em pelo menos 50% dos pontos de amostragem.

Também poderá haver lugar a revisão do programa de monitorização, no caso de obtenção de resultados muito similares para, pelo menos, 1/3 dos pontos de amostragem numa mesma campanha, ou para os mesmos pontos de amostragem em duas ou mais campanhas.

Anualmente deve ser elaborado um relatório e apresentado à Autoridade de AIA, até três meses após o final de cada campanha anual.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente (IA)

M. Fernanda Almeida Rita Condeis Manuel Loureiro / Am
Eng.ª M. Fernanda Almeida Eng.ª Rita Condeis Dr.ª Clara Sintrão

Instituto da Conservação da Natureza (ICN)

Por delegação, M. Fernanda Almeida
Dr. Luís Ferreira

Instituto Português de Arqueologia (IPA)

Alexandra Estorninho
Dr.ª Alexandra Estorninho

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Conceição Calado
Arq.ª Conceição Calado

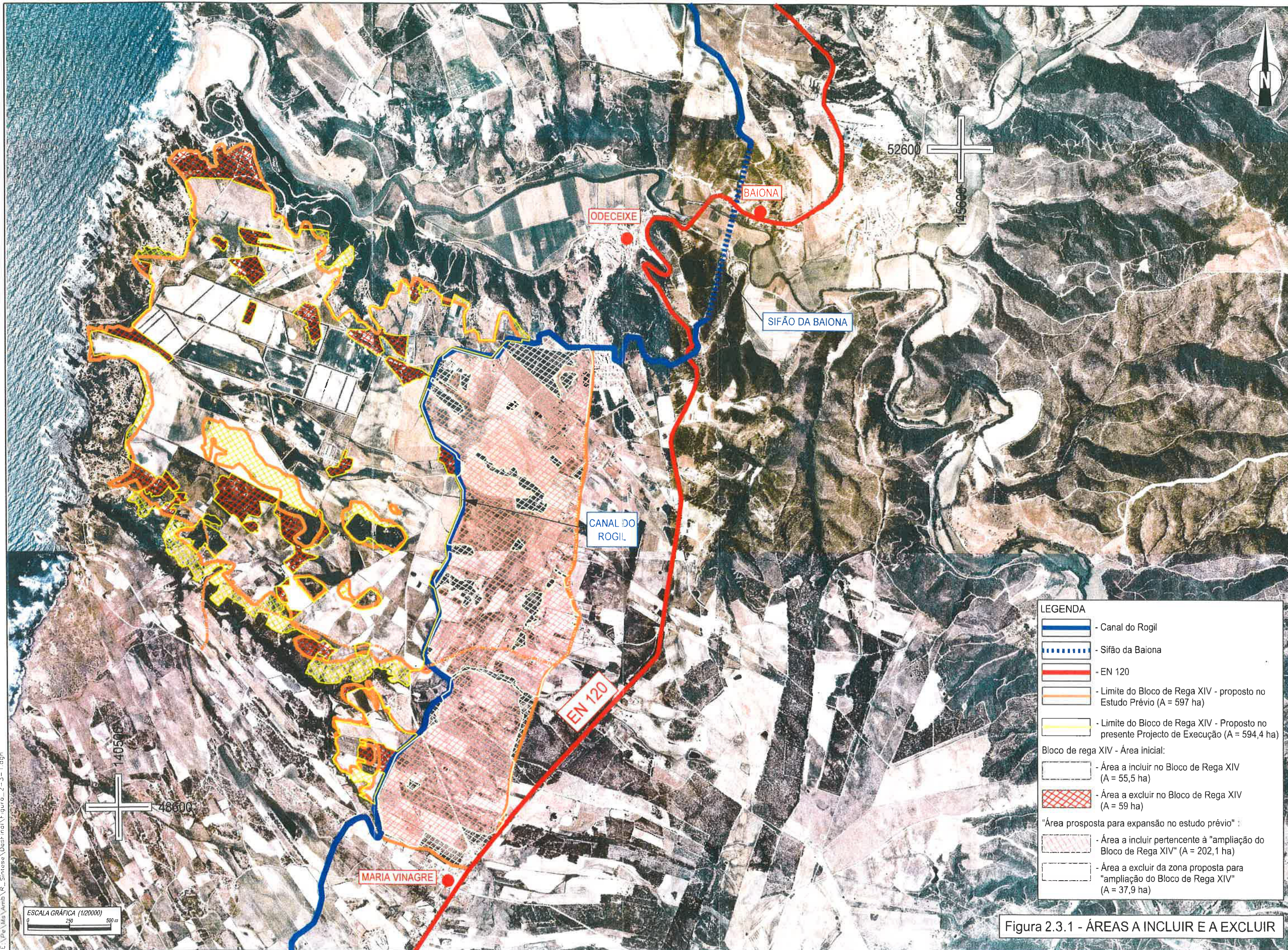
Instituto da Água (INAG)

Por delegação, M. Fernanda Almeida
Eng.º Paulo Machado

ANEXO I

Planta de Localização do Projecto

f:\v8\pictare\print_normal.pt
17/05/2006 14:47:54
E:\Pe\Ms\Amb\R_Sintese\DesFinal\Figura_2-3-1.dgn



LEGENDA

- Canal do Rogil
- Sifão da Baiona
- EN 120
- Limite do Bloco de Rega XIV - proposto no Estudo Prévio (A = 597 ha)
- Limite do Bloco de Rega XIV - Proposto no presente Projecto de Execução (A = 594,4 ha)

Bloco de rega XIV - Área inicial:

- Área a incluir no Bloco de Rega XIV (A = 55,5 ha)
- Área a excluir no Bloco de Rega XIV (A = 59 ha)

"Área prosposta para expansão no estudo prévio":

- Área a incluir pertencente à "ampliação do Bloco de Rega XIV" (A = 202,1 ha)
- Área a excluir da zona proposta para "ampliação do Bloco de Rega XIV" (A = 37,9 ha)

Figura 2.3.1 - ÁREAS A INCLUIR E A EXCLUIR

ANEXO II

Pareceres das entidades consultadas

- Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF)
- Direcção Regional de Agricultura do Algarve (DRA Algarve)
- Instituto Nacional de Energia e Tecnologia Industrial (INETI)
- Rede Eléctrica Nacional, S.A (REN)
- Electricidade de Portugal, SA (EDP)
- Transgás

ANEXO II

Pareceres das entidades consultadas

- Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF)
- Direcção Regional de Agricultura do Algarve (DRA Algarve)
- Instituto Nacional de Energia e Tecnologia Industrial (INETI)
- Rede Eléctrica Nacional, S.A (REN)
- Electricidade de Portugal, SA (EDP)
- Transgás



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF
Direcção-Geral dos Recursos Florestais

I. Instituto do Ambiente			
PRES	<input type="checkbox"/>	VPES	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA	<input type="checkbox"/>	VPMS	<input type="checkbox"/>
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDOA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
OUTROS: 0135-65-			

TELECÓPIA (TELECOPY)

09-04-2007

Para: (To) Ex.ºmo Senhor Presidente do Instituto do Ambiente

Fax n.º: 21 471 90 74

De: (From) Direcção de Serviços de Gestão do Património Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

N.º de páginas: 2
(No. of pages)

Mensagem n.º:
(Message n.º)

FAX ENVIADO
N.º 109
DATA: 9/4/07

Data:
(Date)

Assunto: (Subject) " Procedimento de AIA n.º 1575 - Automatização do Bloco de Rega XIV - Mira "

Após análise do Resumo Não Técnico do EIA relativo ao projecto de execução da *Automatização do Bloco de Rega XIV - Mira*, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º 2778, de 07.03.2007, informamos V.Exa. do seguinte:

- 1 - O traçado proposto para a instalação da rede de rega, não atravessa zonas florestadas. Tal como proposto, poderá haver necessidade de proceder a derrubes/cortes de alguns Pinheiros bravos adultos, instalados em pequenos núcleos, cuja função predominante é a de cortina de abrigo e descontinuidade de parcelas de terra agricultada, que a serem feitas, não carecem de autorização, por se tratar de árvores com idade e DAP's acima do condicionado por legislação.
- 2 - Não haverá colisão com os núcleos de Sobreiro, os quais se situam no limite Norte da freguesia de Odeceixe, nas escarpas com exposição Norte, e que limitam a Ribeira de Seixe.
- 3 - No caso de haver necessidade de algum corte em Sobreiro ou Azinheira, deverá a entidade proponente da obra requerer junto da DGRF - Circunscrição Florestal do Sul e respectivos Núcleos Florestais, a referida autorização, para corte ou podas.
Este pedido enquadra-se no determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho - medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira.
- 4 - Os locais para a instalação dos estaleiros não devem implicar o corte de vegetação arbórea, preservando integralmente os Sobreiros e as Azinheiras.
- 5 - Em relação às desmatagens que prevêm e associadas aos impactes negativos provenientes da construção de infra-estruturas, e embora não tenham referido a técnica de desmatagem, as mesmas, em especial nas áreas com sobreiro/azinheira, só podem ser feitas segundo curva de nível.
Nas restantes áreas com outros povoamentos, aconselhamos a mesma técnica, de forma a observar o Código das Boas Práticas Florestais, e respeito pelo solo.
- 6 - É preocupação do requerente, expressa no RNT, minimizar os impactes negativos e resolução de condicionantes, pelo que nada temos a opor.

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4900 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO
FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

Handwritten signatures and initials:
Ferreira
Almeida
NLS
2007



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

7 - Como medidas de minimização que a nível local é importante implementar, referem-se as seguintes:

- recuperação das áreas de estaleiro, com recurso a arborização com espécies autóctones e se possível nativas da zona;
- regularização das decapagens, com instalação de vegetação herbácea, compatível com os fins propostos, e estabilização dos taludes dos caminhos a serem construídos e/ou melhorados;
- embora haja destruição de revestimento vegetal cujos fins são agrícolas e acções de movimentação de terras, e embora estes conduzam à alteração do relevo e das camadas de solo arável, e por isso não necessitem de autorização ao abrigo do Decreto Lei nº 139/89 de 28 de Abril, estas acções devem respeitar o ambiente e serem minimizados os impactes;
- nas áreas florestais envolventes à albufeira dever-se-á regularmente fazer limpeza da vegetação do sub-coberto, por forma a reduzir o risco de incêndio;
- durante os trabalhos de construção deverão ser adoptadas medidas de prevenção contra os incêndios florestais.

8 - Ao longo dos caminhos, deverá ser cumprido com o disposto na alínea a), do nº1, do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho - medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios - ou seja, deverá ser feita a gestão do combustível (modificação ou remoção parcial ou total da biomassa vegetal por corte e ou remoção) numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 metros.

Com os melhores cumprimentos,

Director-Geral

M^{te} DO LORETO MONTEIRO
Subdirectora Geral

AG/AG

DIRECÇÃO GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO
FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

PARECER TÉCNICO

Assunto: Parecer Procedimento AIA
Automatização do Bloco de Rega XIV do Mira

Ao abrigo da alínea C do ponto 5 do artigo 9º do Decreto-Lei 69/2000 de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei 197/2005 de 8 de Novembro e em relação ao assunto em epígrafe, é o seguinte o parecer da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

O bloco de rega XIV, situa-se no litoral oeste do Algarve, na Freguesia de Odeceixe, Concelho de Aljezur, Distrito de Faro. Faz parte do plano de aproveitamento de rega do Mira, com a área total de 12 000 ha, 10 670 localizados no Concelho de Odemira e 1330 no Concelho de Aljezur, dos quais 392 dizem respeito à área actual do bloco XIV.

O projecto em análise refere-se à reabilitação, modernização e melhoramento do sistema de rega e drenagem, considerado de momento obsoleto e ineficaz, à construção de um reservatório e estação elevatória e à ampliação da rede de rega, infra-estruturas de regadio e drenagem para mais 202 ha de área agrícola, na actualidade já beneficiada por rega precária bombeada directamente do canal do Rogil, para charcas diversas. Segundo dados de 2002, pouco mais de 50% da área do perímetro do Mira é irrigada na actualidade, valor bastante baixo para um empreendimento desta envergadura.

Encontra-se o Bloco XIV inserido no sistema Nacional de Áreas Protegidas, nomeadamente no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV), na zona de Protecção Especial (ZPE) para as Aves da Costa Sudoeste e no Sítio Nacional da Costa Sudoeste (1ª fase). Tratando-se de espaços sensíveis, com diversos estados de protecção, onde a salvaguarda e defesa do património e valores naturais é uma prioridade, qualquer actividade desenvolvida na zona deverá ser regida por cuidados especiais. Daí a necessidade do estudo de impacte ambiental (EIA), solicitado pelo ICN, advogando que o bloco de rega XIV deveria ser objecto de processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), estudo elaborado pela Coba SA, Consultores de Engenharia e Ambiente, no qual foram analisados os diversos subscritores ambientais, impactes originados, medidas minimizadoras.

A legislação comunitária actualmente em vigor proíbe os usos de amianto, produto considerado cancerígeno, nomeadamente através da inalação de poeiras.

As tubagens do Bloco, em fibrocimento com 10% de amianto, encontram-se obsoletas, podendo originar implicações relevantes para a saúde pública e ambiente. A sua desactivação será pois uma necessidade urgente, propondo para o efeito o estudo de duas soluções:

1. Desactivação e manutenção dado a desmontagem e remoção poder originar a libertação de poeiras de amianto perigosas.
2. Desactivação e levantamento 3 anos após a entrada em funcionamento do novo sistema.

Em ambos os casos e tendo em conta a rega até à entrada em funcionamento do novo sistema, situação que quando não garantida trará instabilidade económica e social, subsistirão os perigos e impactes nas culturas, ambiente e saúde. A tarefa de remoção das condutas deverá ser pois devidamente ponderada. Em face do exposto a desactivação da rede, melhoria das condutas e condições de exploração constituirá desde logo um impacto extremamente positivo dado a melhoria verificada na qualidade da água quer para rega, quer para consumo humano.

Na área abrangida pelo projecto predominam os solos podzolizados de capacidade de uso D, com e sem surraipa com problemas de infiltração e fraca capacidade produtiva. No contexto actual tais solos com características arenosas e declives suaves a ondulados, característicos da periplanície alentejana, poderão proporcionar produções aceitáveis.

O regadio a partir da barragem de St. Clara localizada no Rio Mira, quer no (Sub-Bloco 1 - 392 ha), a oeste do canal do Rogil, quer no (Sub-Bloco II - 202 ha) a este, é uma prática corrente, sendo as culturas mais importantes a cenoura, milho, babata-doce, ferragens, couves e sorgo, as quais ocupam cerca de 90% da área. Com áreas pouco significativas mas com perspectivas de crescimento, tendo em conta a qualidade e disponibilidade de água e o clima temperado de influência oceânica com verões pouco quentes e invernos muito pouco frios, $10^{\circ} < T > 20^{\circ}$ salientam-se a floricultura, horticultura, morangos, relva.

Quer na área do perímetro propriamente dita quer na área de expansão não se encontram a presença de habitats ditos prioritários, advindo o elevado valor florístico de habitats dunares e escarpas rochosas localizados na zona envolvente à área de intervenção. Esta apresenta baixo valor conservacionista resultado da agricultura dominada pelo regadio.

As características hidrogeológicas, a baixa permeabilidade dos solos, as culturas praticadas, a maioria de ar livre, pouco exigentes em agroquímicos levam a crer que com boas práticas agrícolas e com fertilizações racionais e equilibrados não serão de temer poluição quer de solos quer de aquíferos subterrâneos, nomeadamente em relação ao azoto o elemento de maior mobilidade e mais facilmente lixiviável. Não são de prever alterações significativas ao uso do solo, pelo que os impactes serão pouco negativos. Não serão de prever fenómenos de erosão dadas as características pouco acentuadas do relevo da zona. As águas de drenagem são directamente encaminhadas para o mar, pelo que será importante ter em conta a qualidade das águas balneares nomeadamente na zona Odeceixe-Rio.

Os impactes devidos à intensificação cultural, recuperação de incultos, alteração do sequeiro para regadio, desgaste do solo não serão negativos desde que utilizadas boas práticas.

Medidas de minimização dos impactes negativos e potenciação dos positivos, planos de monitorização e de gestão de resíduos são previstos.

Pelo exposto julga esta Direcção Regional fundamentais as obras propostas, as quais trarão riqueza e bem-estar social a toda a região.

Patação, 29 de Março de 2007



(João Costa)

OS TÉCNICOS,



(José Carlos Tomás)



Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P.

Gabinete da Vice-Presidente

I A Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	V.P.F.S.	<input type="checkbox"/>
		V.P.M.C.S.	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	CERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLRA	11		
OUTROS:			

07A7016.01706

Exmo. Senhor
Professor António Gonçalves Henriques
Digno. Presidente do Instituto do Ambiente

Rua da Murgueira, n.º 9-9A - Zambujal
Apartado 7585
2611- 865 AMADORA

Sua referência
Ofício Circular DAIA
Refa. IA OF. 002778

Sua comunicação de
2007 03 07

Nossa referência

Data

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1575
Projecto: "Automatização do Bloco de Rega XIV – Mira"
Solicitação de Parecer.

Na sequência do ofício de V. Exa. supra mencionado, relativo ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1575 do Projecto: "Automatização do Bloco de Rega XIV – Mira", junto se envia o respectivo parecer desta instituição.

Com os melhores cumprimentos, *e estima pessoal*

Teresa Ponce de Leão

Vice-Presidente

Anexo: o mencionado.

Ey Ponce de Leão
Atas
2007/03/07

INSTITUTO DO AMBIENTE

Ofício Circular DAIA – Refa. IA OF. 002778 de 2007 03 07

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental N° 1575

Projecto: “Automatização do Bloco de Rega XIV – Mira”

Descritor Geologia

Responsável: Dr. José Tomás Oliveira

Descritor Hidrogeologia

Responsável: Eng. José Sampaio

Descritor Recursos Minerais

Responsável: Dr. Acúrcio Parra

Abril / 2007

PARECER

Descritor Geologia

Este parecer está baseado na apreciação dos seguintes documentos que nos foram disponibilizados:

- *Automatização do Bloco de Rega XIV: Estudo do Impacte Ambiental*
- *Vol.6. Tomo 1: Relatório Síntese*
- *Vol.6. Tomo2: Resumo Não Técnico*
- *Vol.6. Aditamento*

1- Caracterização do descritor Geologia e Geomorfologia, Vol. 2, 3.6

A descrição da geologia da área abrangida pelo projecto está baseada numa cópia da Carta Geológica de Portugal, escala 1/200000, Folha 7. A descrição das características litológicas das unidades estratigráficas presentes é apresentada num quadro síntese, cujo conteúdo deriva directamente da literatura publicada. Não há qualquer comentário resultante de eventuais observações de campo, e a referência à Formação de Quebradas é descabida, posto que se desconhece se a unidade existe em profundidade.

A abordagem da geologia não teve em consideração o contexto regional em que a área se insere. Na verdade, ela fica situada no enfiamento da Falha da Messejana entre os troços de São Teotónio e Aljezur, onde a falha é reconhecidamente activa. Nada se diz sobre esta situação.

A questão das falhas activas e a sismicidade que lhes está associada tem vindo a ser investigada com profundidade, facto que os autores do relatório parecem desconhecer (veja-se, por exemplo esta problemática em [www.territorioalgarve.pt/storage/pdfs/ vol. II, anexo J](http://www.territorioalgarve.pt/storage/pdfs/vol. II, anexo J))

O projecto prevê a construção de um reservatório de água, com dimensões e volumetria não especificadas no relatório, e instalações anexas, pelo que a problemática da sismicidade deveria ter sido considerada.

O descritor Geomorfologia recorre a um mapa de declives e a um modelo digital tridimensional do terreno, que para o efeito são considerados adequados.

PARECER - *Continuação*

2- Impactes na Geologia e Geomorfologia, Fase de Construção: Vol. II, 4.8 e 4.39

Na fase de construção, estes impactes são reduzidos e a minimização que é indicada é considerada adequada, salvo para o caso da construção do reservatório de água e instalações associadas. O relatório deverá especificar quais as medidas a tomar na construção desta infraestrutura, tendo em conta o elevado potencial sísmológico da área a que o projecto se refere.

3- Impactes na Geologia e Geomorfologia, Fase de Exploração: Vol. II, 4.48

Deve ser implementado um esquema de monitorização do comportamento do reservatório de água e instalações anexas, face à sismicidade da região.

Descritor Hidrogeologia

O estudo não caracteriza, com o detalhe desejável, o funcionamento hidráulico e o quimismo (qualidade das águas) relativos às unidades geológicas das áreas envolventes e directamente afectadas pelo perímetro de rega.

Na verdade, em vez de uma caracterização genérica e praticamente teórica do descritor em apreço, o estudo deveria ter desenvolvido um modelo hidrogeológico consubstanciado em dados de campo actualizados e à escala local, que permitisse compreender o funcionamento hidráulico do aquífero suportado pelas litologias pliocénicas (areias, arenitos e cascalheiras do litoral do Baixo Alentejo), nomeadamente no que diz respeito à piezometria, ao sentido de escoamento subterrâneo e aos parâmetros de produtividade.

Também no que concerne à caracterização hidrogeoquímica, o estudo peca pela falta de dados analíticos recentes e pela escassa representatividade dos dados utilizados em relação à área em estudo.

O incremento de 202 hectares à área do actual aproveitamento hidroagrícola com 392 hectares, deverá proporcionar um impacte positivo relativamente à quantidade dos recursos hídricos subterrâneos, resultante do aumento da recarga a partir da rega com água de qualidade, originária da albufeira de Santa Clara. No entanto, é expectável que o aumento da área agricultada, com aplicação de fertilizantes e de fitofármacos, provoque impactes negativos relativamente à qualidade das águas subterrâneas drenadas a partir da área em questão.

PARECER - *Continuação*

Neste contexto, importa implementar o "Código de Boas Práticas Agrícolas" com vista a minimizar os impactes negativos sobre a qualidade das águas subterrâneas, assim como preconizar um plano de monitorização da sua qualidade, a montante e a jusante da área de intervenção, com a adequação necessária ao funcionamento hidrodinâmico das unidades aquíferas suportadas pelas litologias pliocénicas.

Face ao exposto, julgamos conveniente solicitar a revisão do presente descritor, dando especial atenção aos seguintes aspectos:

Realizar os trabalhos necessários à caracterização hidrogeológica detalhada da região, com uma descrição do funcionamento hidrodinâmico que inclua a avaliação da rede de fluxo subterrâneo (piezometria e sentidos de fluxo) e a avaliação de parâmetros hidráulicos (caudais específicos, condutividade hidráulica, transmissividade, e velocidade de escoamento) das unidades geológicas;

Definir, no espaço e no tempo, a monitorização da qualidade da água das unidades aquíferas afectadas, considerando:

A análise de um conjunto de parâmetros físico-químicos e fitossanitários adequado à percepção das contaminações provocadas pelas diferentes fontes de poluição existentes, com particular atenção na contaminação provocada pelas práticas agrícolas;

O funcionamento hidrodinâmico das formações geológicas;

Um calendário de amostragem adequado e representativo das épocas de estio e de chuva da região, assim como dos períodos de máxima amplitude piezométrica das unidades aquíferas.

Descritor Recursos Minerais

Não consta nos elementos disponibilizados para consulta, alusão aos recursos minerais.

Considerando a potencialidades da unidade plio-pleistocénica em areias, exploradas na área entre Maria Vinagre e Rogil, pensamos que aquele descritor deveria ser referido no estudo.

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55 1749-061 LISBOA
Apartado 50316 1708-001 LISBOA

Telefone (351) 210013500 Fax (351) 210013310
webmaster@ren.pt www.ren.pt

Instituto do Ambiente			
PIRES	VPFS	VPMS	
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	CFRA	<input type="checkbox"/>
SEFA	<input type="checkbox"/>	CLUR	<input type="checkbox"/>
SIFP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
GLRA	<input type="checkbox"/>		
OUTROS			

Ex.mo Sr. Presidente do
IA - Instituto do Ambiente
Ministério do Ambiente, do Ordenamento do
Território e do Desenvolvimento Regional
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Ofício Circular 002778	2007-03-07	Carta EQPJ 92/2007	16 - 4 - 07
07/DAIA			

Assunto Procedimento de AIA n.º 1575: Automatização do Bloco de Rega XIV - Mira Interferências com as Infra-estruturas da RNT - Rede Nacional de Transporte

Ex.º Senhor,

Na sequência do seu Ofício Circular 002778, referenciado em epígrafe e relativo ao assunto em título, cumpre-nos assinalar:

A **REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.** é, nos termos da legislação em vigor, a concessionária da **RNT - Rede Nacional de Transporte**, constituída pelas infra-estruturas da Rede de Muito Alta Tensão (subestações e linhas eléctricas de Muito Alta Tensão, com tensão superior a 110kV). A referida concessão é exercida em regime de serviço público, pelo que as infra-estruturas da **RNT** têm associada, para todos os efeitos, uma servidão de utilidade pública (conforme o n.º 1 do artigo 12.º do DL 29/2006, de 15 de Fevereiro).

Por análise, entre os elementos recebidos, do 'Resumo Não Técnico' do *Estudo de Impacte Ambiental* do projecto "Automatização do Bloco de Rega XIV", verifica-se que a sua área de localização (segundo a respectiva 'Planta de Localização do Bloco XIV', constante do 'Resumo Não Técnico') - no concelho de Aljezur (freguesia de Odeceixe; distrito de Faro), em terreno representado nas cartas militares 568 e 576 -, se situa a mais de vinte quilómetros de distância das linhas de Muito Alta Tensão da **RNT** mais próximas.

Desta forma, na área do projecto "Automatização do Bloco de Rega XIV", em título, não ocorrerão quaisquer interferências com as Linhas de Muito Alta Tensão da **RNT - Rede Nacional de Transporte** e/ou quaisquer outras infra-estruturas da **REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.**

Alerta-se que, quanto às infra-estruturas da Rede de Distribuição (subestações e linhas eléctricas de Média e Alta Tensão, com tensão não superior a 110kV) que existam na área em análise e às possíveis interferências com as mesmas, deve ser consultada a empresa **EDP - Energias de Portugal** (à Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 LISBOA).

Com os melhores cumprimentos,

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Instituto do Ambiente


João Pereira
(Subdirector)

IA OF.002778 07/DAIA

REN - Gasodutos, SA
Vila de Rei
2674-505 BUCELAS

Telefone (351) 219688200 Fax (351) 219687360
webmaster@ren.pt www.ren.pt

INSTITUTO DO AMBIENTE			
		VPPS	VPRCS
ASSESSORIA:			
SACI	DAJA	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA <input type="checkbox"/>
SADF		<input type="checkbox"/>	GERA <input type="checkbox"/>
SEPA		<input type="checkbox"/>	GJUR <input type="checkbox"/>
SIPP		<input type="checkbox"/>	GSTI <input type="checkbox"/>
SLRA		<input type="checkbox"/>	
OUTROS:			

Ào
INSTITUTO DO AMBIENTE
A/C Exmo. Sr. Presidente António G. Henriques
Rua da Murgueira, 9/9ª - Zambujal
Apartado 7585
2611-865 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Of.Circ./07/DAIA	2007-03-07	DOR/EC/RT/425/07 (Proc.5104)	09/04/2007
IA OF.002778			

Assunto Procedimento do AIA nº1575: Automatização do Bloco de Rega XIV - Mira Solicitação de Parecer

Exmo. Senhor,

Em resposta à Vossa carta referenciada em epígrafe, informamos que, de acordo com a análise realizada aos elementos que nos foram facultados, a REN Gasodutos S.A., não possui qualquer infra-estrutura construída ou em estudo na área afectada pelo projecto acima identificado.

Com os melhores cumprimentos,

Luís
Luís Ferreira
REN Gasodutos
Divisão de Operação de Rede

Luís Ferreira
09/04/07
(874 4552)

NIPC P507 725 689 Capital Social: 404 931 169 euros



ANEXO III

- Elementos solicitados pela CA ao proponente



ANEXO

PROCESSO DE AIA N.º 1575

“Automatização do Bloco de rega XIV do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira”

Pedido de Elementos Adicionais

Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

No âmbito da avaliação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projecto mencionado em epígrafe e ao abrigo do Artigo 13º, do Decreto Lei n.º 69/2000 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, considera-se necessário a apresentação de esclarecimentos/elementos adicionais a seguir discriminados e a integrar em Aditamento ao EIA, a elaborar para o efeito:

1. Apresentar a solução preconizada para as infra-estruturas que irão ser desactivadas.
2. Identificar os locais e caracterizar os meios receptores de todas as descargas da rede de drenagem.

Clarificar os locais onde se irá proceder à colocação de enrocamento nas valas de drenagem.

RECURSOS HÍDRICOS

3. Aprofundar a caracterização hidrogeológica local, nomeadamente no que se refere à profundidade do nível freático, localização da camada impermeável e direcção do fluxo preferencial de escoamento.
4. Identificação e caracterização dos poços, furos e outras captações de água subterrânea na área do projecto, bem como a representação dos perímetros de protecção das captações de água para abastecimento público.
5. Apresentar uma avaliação da vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas.
8. Apresentar uma estimativa das quantidades dos principais nutrientes libertados anualmente bem como das suas concentrações médias nas águas de escorrência.
9. Em função das alterações a introduzir na caracterização da situação de referência deverá ser aprofundada e apresentada a avaliação de impactes negativos efectuada e propostas as correspondentes medidas de minimização.

BIOTA

10. Justificar as afirmações da não existência dos habitats classificados ao abrigo da directiva 92/43/CE na área de implantação do projecto, bem como apresentar a metodologia adoptada.



11. Apresentar uma nova cartografia dos habitats à escala 1:25.000, já que a apresentada constitui uma ampliação da cartografia de habitats elaborada pelo ICN à escala de 1:100.000.
12. Apresentar a metodologia que foi utilizada para os descritores fauna e flora para a caracterização da situação de referência.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

13. Destacar as intervenções que se venham a traduzir efectivamente em novas afectações do território, sendo por isso susceptíveis de induzir os impactes mais relevantes, atendendo a que algumas das componentes do projecto incidem sobre intervenções efectuadas em fases anteriores da implementação do Aproveitamento Hidroagrícola do Mira (ex. Canal do Rogil).
Estas componentes do projecto devem ser alvo de uma abordagem mais pormenorizada ao nível dos diferentes Instrumentos de Planeamento e Gestão do Território em presença, enquadrando-as ao nível do "zonamento" e objectivos específicos desses instrumentos e realçando as implicações que advêm desse enquadramento, dando particular destaque, de entre estes instrumentos, aos PEOT (nomeadamente o POPNSACV e o POOC Sines/Burgau), que de acordo com o n.º 4 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro, "...prevalecem sobre os planos intermunicipais de ordenamento do território, quando existam, e sobre os Planos Municipais de Ordenamento do Território" (PDM de Aljezur).
14. Relativamente ao PROT Algarve, além da descrição dos objectivos gerais associados ao mesmo, o projecto (Bloco de Rega XIV) deve ser enquadrado tendo por base a Carta de Ordenamento do plano, abordando igualmente as especificações do regulamento.
15. No que se refere ao Plano de Ordenamento do PNSACV, deve ser feita referência a todas as restrições expressas no regulamento deste Plano, por exemplo no que se refere às "Áreas de Protecção Parcial e de Protecção Complementar" não se faz menção ao art.º 11.º. Por outro lado, convém realçar o facto do regulamento privilegiar fundamentalmente a salvaguarda do património natural, ao passo que o presente projecto privilegia a componente do incremento da área de exploração agrícola intensiva.
16. Apresentar o extracto da Planta de Síntese, quanto ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sines/Burgau.
17. Apresentar cartografia relativa ao PDM de Aljezur actualizada. O referido PDM sofreu uma alteração de regime simplificado, publicada através da Declaração n.º 161/2004 (2.ª Série), do Diário da República II Série n.º 136, de 11 Junho de 2004, tendo sido republicadas as Plantas de Ordenamento do mesmo bem como efectuadas alterações pontuais ao seu regulamento.
18. Fazer referência ao papel desempenhado pelo ICN na qualidade de entidade responsável pela gestão das Áreas Classificadas (PNSACV, Zona de Protecção Especial e Sítio da Lista Nacional da Costa Sudoeste- integrados na Rede Natura 2000).

SOLOS

19. Apresentar uma análise mais pormenorizada relativamente às componentes do projecto que se venham a traduzir efectivamente em novas afectações do território, induzindo a ocorrência de impactes de maior relevo.



PATRIMÓNIO

20. Apresentar uma Planta onde estejam representadas a área prospectada e as condições de visibilidade do solo, através de trama ou cor.

ESTALEIROS/RESÍDUOS

21. Indicar os locais prováveis para a sua implantação, tendo em conta as áreas condicionantes, aspectos construtivos (existência de redes de drenagem de escorrências, de áreas impermeabilizadas e cobertas), das zonas destinadas à armazenagem temporária de resíduos, para a fase de construção.
22. Apresentar um Plano de Gestão de Resíduos para a Fase de Desactivação dos Estaleiros e áreas afectas aos mesmos.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

23. Apresentar uma figura com os locais de amostragem das águas superficiais bem como as suas coordenadas geográficas.
24. Apresentar um programa de monitorização para as águas subterrâneas.

CARTOGRAFIA/FIGURAS

25. Apresentar uma nova cartografia dos habitats, já que a apresentada, face à escala do projecto, resume-se à apresentação da cartografia de habitats elaborada pelo ICN no âmbito do Plano Sectorial do Mira à escala 1: 100 000.
26. Complementar a figura 3.5.6 (Localização das estações de qualidade da água) e a respectiva legenda.
27. Completar a legenda da figura 4.5.1 (Infra-estruturas de Rega a Desactivar e Remove).
28. Cartografia ou indicação escrita da distância mínima entre as tubagens da rede secundária e os taludes das linhas de água assinaladas nas cartas militares.

RESUMO NÃO TÉCNICO

O Resumo Não Técnico reformulado deverá ter em consideração os elementos adicionais ao EIA solicitados e ainda:

- Inserir a planta identificada na figura 2 (pág. 4)
- Apresentar a planta de condicionantes das áreas de estaleiro e depósito temporário de materiais
- Fazer referência ao plano de monitorização.

O novo RNT deverá ter uma data actualizada.